



18412804



08004.000128/2022-69



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3230 - <https://www.gov.br/mj/pt-br>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.000128/2022-69

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 251, de 02 de dezembro de 2021, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no D.O.U. de 06 de dezembro de 2021, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração (UASG 200005), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 13/07/2022**

**Horário: 10h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação

de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em 12 (doze) equipamentos de transporte vertical (sendo 9 elevadores, 2 monta-cargas e 1 plataforma) com fornecimento de peças, para atender os serviços solicitados no Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, em Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para o item 1, tendo em vista que o item 2 foi estimado apenas para permitir o custeio de peças e materiais necessários à manutenção dos equipamentos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

2.1.1. Serviço:

2.1.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001

2.1.1.2. Elemento de Despesa: 339039-16

2.1.1.3. Plano Interno: AE990CGAENG

2.1.1.4. PTRES: 172195

2.1.1.5. Fonte: 0100

2.1.1.6. Plano Orçamentário: 000Q

2.1.2. Materiais:

2.1.2.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001

2.1.2.2. Elemento de Despesa: 339030-24

2.1.2.3. Plano Interno: AE990CGAENG

2.1.2.4. PTRES: 172195

2.1.2.5. Fonte: 0100

2.1.2.6. Plano Orçamentário: 000Q

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor anual do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidã(o)es) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

9.11.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou

empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.11.1.3.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em 6 elevadores.

9.11.1.3.2. O quantitativo exigido para habilitação descrito acima foi estimado considerando 50% do total de elevadores existentes no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9.11.1.3.3. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Esse profissional deverá possuir título de engenheiro mecânico, conforme o art. 12 da resolução nº 218/73 do CONFEA, o qual estabelece que a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos eletromecânicos, como elevadores, é atribuição de engenheiro mecânico.

9.11.1.3.4. Serão aceitos mais atestados para cumprir as exigências relativas às características dos serviços a serem executados.

9.11.1.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.1.3.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.3.7. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVANTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento

Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/mj/pt-br>, e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br).
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. Anexo do Edital I - Termo de Referência;
- 22.12.1.1. Anexo do Termo de Referência IA ao IG e IIA ao IIC;
- 22.12.1.2. Anexo do Termo de Referência III - Estudo Técnico Preliminar;
- 22.12.2. Anexo do Edital II- Valores Máximos admissíveis;
- 22.12.3. Anexo do Edital III - Minuta de Contrato.

DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Pregoeiro(a)**, em 30/06/2022, às 10:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18412804** e o código CRC **927FD105**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08004.000128/2022-69

SEI nº 18412804



18329861



08004.000128/2022-69

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em 12 (doze) equipamentos de transporte vertical (sendo 9 elevadores, 2 monta-cargas e 1 plataforma) com fornecimento de peças, para atender os serviços solicitados no Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, em Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
1	1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	serviço	12		R\$ 145.554,84
	2	Fornecimento de Peças e Materiais	unidade	1	não se aplica	R\$ 200.000,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva de 12 (doze) equipamentos de transporte vertical (sendo 9 elevadores, 2 monta-cargas e 1 plataforma) com fornecimento de peças, para atender os serviços solicitados no Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. OBSERVAÇÃO: o item 2 do objeto, "Fornecimento de Peças e Materiais", não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração apenas para permitir o custeio de peças e materiais necessários à manutenção dos equipamentos.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de transporte vertical que servem ao MJSP é necessária para que os equipamentos possam operar em perfeitas condições de uso, sem interrupções por falta de condições técnicas. A manutenção periódica dos equipamentos verticais os mantém funcionando com eficiência e garante a durabilidade dos equipamentos.

2.2. A contratação proposta visa manter em perfeitas condições de funcionamento os elevadores, monta-cargas e plataforma, permitindo que os usuários dos edifícios possam transitar mais facilmente e em segurança, possibilitando a acessibilidade e o transporte de cargas nas instalações do órgão.

2.3. Fundamental destacar que o contrato atual de manutenção de elevadores CT nº 20/2017 (5204006) está em seu último ano de vigência e irá encerrar-se em 5 de outubro de 2022. Considerando que os serviços objeto desta contratação são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades desta Pasta e que a prestação de serviços de que trata este objeto não deve ser interrompida, há necessidade de se realizar uma nova contratação de manutenção de equipamentos de transporte vertical.

2.4. O Ministério da Justiça e Segurança Pública não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços objeto em questão, o que justifica a contratação da prestação dos serviços, na modalidade de execução indireta, visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transporte vertical, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários e dos equipamentos, conforme Decreto n.º 9.507/2018.

2.5. Não obstante a manutenção de monta-cargas presente no Arquivo Nacional não constar no Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação do órgão e considerando não haver prejuízos para a pretensa contratação, foi incluída no objeto da contratação a manutenção do monta-cargas situado no endereço Setor de Indústrias Gráficas Sul - SIG, QD 06 - Lote 800.

2.6. Os serviços especificados neste Termo de Referência são de natureza continuada e são

indispensáveis ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, pois funcionam como meios integrantes à consecução dos objetivos fins deste órgão. Os serviços atendem às necessidades permanentemente referentes à segurança, saúde e conforto dos usuários. Qualquer interrupção na prestação desses serviços pode comprometer o funcionamento regular dos serviços e das instalações físicas do órgão, causando prejuízos ao mesmo.

2.7. Considerando que os serviços objeto desta contratação são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades desta Pasta, bem como visando prevenir uma deterioração dos equipamentos a serem mantidos, a prestação de serviços de que trata este objeto não poderá ser interrompida. Dessa forma, a vigência do futuro contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.8. Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 10.024/2019. Essa constatação é corroborada pela existência de inúmeros procedimentos licitatórios pelos quais a Administração Pública contrata esse serviço, considerando-o comum. Portanto, é possível concluir que a presente contratação pode ser realizada por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por GRUPO.

2.8.1. A presente contratação é composta de 01 grupo contendo 2 (dois) itens, conforme a tabela presente na seção 01 do presente Termo de Referência e se justifica desse modo pelos seguintes motivos:

2.8.1.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser conduzida no mesmo processo, para fins de celeridade processual e de forma a que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos equipamentos de transporte vertical. Isso facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços. É esperado ainda que o volume de serviços contratados, em grupo único, motive a oferta de menores preços pelas licitantes.

2.8.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por uma única empresa porquanto a utilização de vários contratos poderia gerar conflitos quanto ao momento de execução dos serviços, em especial na realização da manutenção corretiva. Além disso, seria de grande dificuldade a fiscalização dos serviços executados por cada empresa, assim como a determinação de responsabilidade de cada empresa em caso de eventual falha nos equipamentos.

2.8.1.3. O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor que o que seria necessário caso se tivesse de aguardar um fornecimento de componentes de uma outra empresa. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos de transporte vertical que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

2.8.1.4. O item 2, "*Fornecimento de Peças e Materiais*" foi previsto como um saldo para custeio do fornecimento de peças e materiais necessários aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e **não estará disponível para lances e concorrência**. O valor do item foi calculado com base em históricos de utilização de peças, planilhas de peças do contrato anterior e estimativa, conforme informações e metodologia apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II-E).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços será iniciada no dia posterior ao início da vigência contratual, na forma que segue:

3.2.1. O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado mensalmente em todos os elevadores do MJSP conforme Plano de Manutenção descrito no Anexo I-E. Caso seja necessária a utilização de peças ou materiais durante a prestação dos serviços preventivos, deverá ser aberta ordem de serviço para registro e pagamento dos referidos itens.

3.2.2. O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado sempre que necessário pela Contratada. As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos. O início dos serviços ocorrerá com

a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

3.2.3. Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da Contratada.

3.3. Os serviços serão prestados nas instalações prediais do Ministério da Justiça e Segurança Pública localizadas no Distrito Federal, a saber:

3.3.1. Edifício Sede, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.

3.3.2. Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF.

3.3.3. Arquivo Nacional, sito a Setor de Indústrias Gráficas Sul - SIG, QD 06 - Lote 800, Anexo do prédio da Imprensa Nacional, em Brasília/DF.

A alínea "c)" foi inserida no item 3.3 em razão da necessidade de acréscimo de 01 (um) equipamento no contrato de manutenção, tendo em vista se tratar de 01 (um) monta-cargas instalado em órgão do MJSP, localizado no referido endereço.

3.4. Os serviços de manutenção obedecerão às disposições que se seguem:

3.4.1. Os serviços serão prestados em 9 (nove) elevadores da marca Atlas, 2 (dois) monta-cargas, sendo 1 (um) da marca vertical Joints e 1 (um) da marca Mundial, e 1 (uma) plataforma para pessoas de necessidades especiais da marca Garaventa/Ortobras que possuem as características especificadas na tabela constante do ANEXO I-A e possuem localização conforme a tabela que se segue:

<b>Tipo - Localização</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Edifício Sede</b>		
Elevador Social	Atlas	03
Elevador Privativo	Atlas	01
Elevador de Serviço	Atlas	01
Monta-cargas	Vertical	01
<b>Edifício Anexo II</b>		
Elevador Social	Atlas	02
Elevador de Serviço	Atlas	02
Plataforma para pessoas de necessidades especiais	Garaventa / Ortobras	01
<b>Arquivo Nacional (Anexo do prédio da Imprensa Nacional)</b>		
Monta-cargas	Mundial	01

3.4.2. Os serviços de manutenção contemplam a execução das rotinas preventivas, o atendimento aos chamados de natureza corretiva e o atendimento de chamados emergenciais para o resgate de passageiros presos, além da elaboração relatórios técnicos.

3.4.3. A manutenção preventiva consistirá, no mínimo, na execução do plano de manutenção, em acordo com o subitem 3.5 e ANEXO I-D.

3.4.4. A manutenção corretiva será realizada sob demanda ou quando ocorrerem ou se verificarem quaisquer paradas, insuficiente desempenho ou falhas visando a restabelecer o correto, seguro e eficiente funcionamento dos equipamentos de transporte vertical.

3.4.5. Os serviços deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da empresa e os prestadores de serviços deverão apresentar qualificação técnica em acordo com as especificações contidas no subitem 3.13.

3.4.6. Cabe às licitantes definir o quantitativo assim como os salários da equipe que prestará serviços neste Ministério, atentando para os prazos de conclusão dos serviços e o acordo de níveis de serviço estabelecido nesta seção.

3.5. **Manutenção preventiva:**

3.5.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados com base na frequência e disposições contidas no Plano de Manutenção, constante no ANEXO I-D mas não se limitando a ele nas prescrições dos fabricantes e em acordo com as orientações e demandas do Fiscal do Contrato.

3.5.2. A empresa sagrada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma proposta de “Plano periódico de Manutenção Programada”, que deverá estar em conformidade com o Plano de Manutenção e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços para as marcas e modelos dos equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3.5.3. O documento original de que trata o item acima será encaminhado ao Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato, para guarda e controle dos serviços.

3.5.4. No Plano periódico de Manutenção Programada deverão estar explicitados início e término das atividades.

3.5.5. A Contratada deverá agendar data e horário, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, junto à fiscalização, para executar todos os serviços de manutenção preventiva.

3.5.6. É vedado à Contratada executar quaisquer serviços de manutenção preventiva sem agendá-los previamente com a fiscalização do Ministério.

3.5.7. Caso o prazo estabelecido de 2 (duas) semanas precise ser reduzido, o novo prazo poderá ser acordado, por escrito, com a fiscalização.

3.5.8. Caso não seja possível executar os serviços de manutenção preventiva na data e horário acordados, a Contratada deverá notificar por escrito os motivos do impedimento, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência e deverá propor por meio da própria notificação nova data e horário para realização dos serviços.

3.5.9. A manutenção preventiva será feita por iniciativa da empresa, sempre em acordo com a fiscalização, no horário de funcionamento deste Ministério, ou seja compreendido entre 7:30 e 20:30 horas, de segunda a sexta-feira, em acordo com o plano de manutenção a que se refere os itens 3.5.1 e 3.5.2 do presente subitem.

3.5.10. Caso o engenheiro responsável técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá submeter a matéria ao fiscal do contrato.

3.5.11. O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, devendo comunicar a Contratada por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para se manifestar e promover as adequações necessárias, se concordar.

3.5.12. Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, deverá a Contratada proceder a uma revisão geral do equipamento especificado. O objetivo desta revisão é identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro. Ao fim da revisão, deverá, ainda, a Contratada emitir parecer conclusivo acerca da operação segura do equipamento.

3.5.13. O parecer de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação dos representantes do Ministério que o farão por escrito, enviado a solicitação por meio eletrônico ou por ofício.

3.5.14. O parecer deverá apontar todos os defeitos encontrados e todas as providências tomadas para solucionar as eventuais irregularidades.

3.5.15. A Contratada deverá tomar todas as providências cabíveis no sentido de sanar todos os defeitos encontrados, apontando prazo de conclusão dos serviços, se estes demandarem mais de 02 (dois) dias úteis.

3.5.16. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção preventiva deve ser avisada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas.

### 3.6. **Manutenção corretiva e atendimentos emergenciais**

3.6.1. A manutenção corretiva decorrerá de falhas, maus funcionamentos e irregularidades no desempenho dos equipamentos.

3.6.2. Os serviços serão prestados mediante abertura de chamados junto à Contratada. Esses chamados poderão ser abertos, por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail), ofício, protocolo eletrônico SEI ou outro meio a ser definido pela Contratante.

3.6.3. O modo de abertura dos chamados será acordado entre a fiscalização e a Contratada quando do início da prestação dos serviços.

3.6.4. Independentemente do modo de abertura de chamados acordado, a Contratada deverá fornecer um número telefônico que permitirá a abertura de chamados em casos emergenciais 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.6.5. Os chamados deverão ser numerados, sob responsabilidade da Contratante, para controle da fiscalização.

3.6.6. É de responsabilidade da contratada informar ao representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública que abriu um chamado e indicar seu número associado.

3.6.7. Os serviços de natureza corretiva não emergenciais serão realizados preferencialmente no horário compreendido entre 7:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Entretanto, em comum acordo das partes, esses serviços poderão ser realizados em horário e dias diversos, sem ônus adicional a Contratante.

3.6.8. Os chamados decorrentes de paralisação dos equipamentos, os que envolvam a retirada de passageiros presas nas cabinas e todos os relativos ao elevador privativo do Ministro serão

considerados emergenciais, sendo assim atendidos no prazo estabelecido no acordo de níveis de serviço deste Termo de Referência.

3.6.9. Um chamado que não envolva a retirada de pessoas presas, solicitado fora do prazo convencional estabelecido no item 3.6.7 deverá ser atendido no próximo dia útil a partir das 07:00.

3.6.10. Nesses casos o prazo para atendimento e conclusão dos serviços se inicia as 07:00 do dia útil seguinte ao da abertura do chamado.

3.6.11. Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar as rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido a fiscalização para anuência.

3.6.12. Quando um componente falhar a Contratada deverá realizar uma inspeção minuciosa no sistema do qual o componente defeituoso faz parte visando identificar uma falha que possa ocorrer no futuro próximo em decorrência deste defeito ou identificar um outro componente associado a este que tenha ocasionado a falha do primeiro.

3.6.13. Se um ou mais equipamentos parar de funcionar 2 (duas) ou mais vezes em decorrência de uma mesma falha, em um período de 30 dias consecutivos, sem causa aparente, a contratada deverá monitorar funcionamento de um ou mais equipamentos defeituosos, no local do quadro de comandos, com o objetivo de determinar a causa da falha e evitar novas paralisações. Nesta situação não haverá qualquer ônus adicional para a contratante.

3.6.14. O monitoramento deverá ocorrer por um período mínimo de 3 (três) dias - nos quais o monitoramento se dará de forma contínua - acrescido de mais 2 (duas) semanas - nas quais o monitoramento ocorrerá de maneira intercalada com 3 (três) vistorias diárias. O horário das visitas diárias deverá ser agendado junto à fiscalização.

3.6.15. O monitoramento poderá cessar antes do período estabelecido anteriormente caso seja corrigida definitivamente a causa das falhas e somente mediante expressa autorização da fiscalização.

3.6.16. O monitoramento de que trata o item anterior não exime a contratada dos prazos estabelecidos neste termo de referência, para atendimento e conclusão de quaisquer chamados.

3.6.17. Em um atendimento de natureza corretiva que não possua chamado associado, deverá o técnico responsável pelo serviço notificar a empresa do ocorrido de modo a registrar o evento e considerar suas implicações na disponibilidade dos equipamentos.

3.6.18. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção corretiva deve ser sinalizada com placa indicativa de manutenção que informe os usuários e obstrua a entrada nos elevadores, em quantidade suficiente para todos os andares e equipamentos em manutenção.

### 3.7. **Prazo de início e término dos serviços**

3.7.1. Os prazos para início e término dos serviços ficam definidos como se segue:

3.7.1.1. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.

3.7.1.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 40 (quarenta) minutos contados a partir da abertura do chamado.

3.7.1.3. Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demandem substituição de peças: até 48 (quarenta e oito) horas principiadas na abertura do chamado.

3.7.1.4. Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que não demandem substituição de peças: até 12 (doze) horas principiadas na abertura do chamado.

3.7.1.5. Tempo de atendimento de chamado para resgate de passageiros presos em dias não úteis e em dias úteis das 22:00 às 08:00: até 30(trinta) minutos principados na abertura do chamado.

3.7.2. Caso seja impossível cumprir o prazo estabelecido no subitem 3.7.1, a Contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado do fim do prazo referido, documento emitido pelo fornecedor comprovando a impossibilidade de fornecer o componente defeituoso juntamente com uma proposta que contenha o novo prazo para fornecimento da peça(s) de reposição, componente(s) e acessório(s).

3.7.3. Os prazos para **conclusão** dos serviços desconsideram sábados, domingos e feriados.

3.7.4. O descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos nesta subseção sujeita a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

### 3.8. **Fornecimento de peças**

3.8.1. Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções de equipamentos de transporte vertical localizados nos edifícios Sede, Anexo II deste Ministério e no edifício ocupado pelo Arquivo Nacional.

3.8.2. As peças de reposição serão fornecidas para substituir componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal dos equipamentos de transporte vertical.

3.8.3. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o mínimo de 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

3.8.3.1. As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública, estando ainda em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

3.8.3.2. Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor.

3.8.3.3. O Ministério da Justiça e Segurança Pública se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

3.8.3.4. Caso a Contratada não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, o Ministério se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8.3.5. Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material fica registrado pelo prazo de 01(um) ano para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo não é necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente aplicado, em caso de fornecimento de componente extraordinário.

3.8.4. O pagamento das peças será feito através do saldo previsto para o item 2 do objeto, "*Fornecimento de Peças e Materiais*". O total previsto foi calculado com base no histórico de uso peças e estimativas considerando a idade dos equipamentos, conforme ANEXO I-C do Termo de Referência.

3.8.5. A Contratada deverá fornecer todas as peças necessárias à manutenção dos equipamentos de transporte vertical, não se limitando às quantidades e modelos de peças levantados e apresentados nas Tabelas do ANEXO I-B.

### 3.9. **Prazo de fornecimento:**

3.9.1. A Contratada deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário.

3.9.2. Em consonância com os serviços a serem realizados, os componentes deverão ser fornecidos durante o horário de funcionamento deste Ministério, ou seja, entre 7:30 e 20:30 horas, de segunda a sexta-feira.

3.9.3. Em todos os casos, o prazo de fornecimento de um componente deverá ocorrer até a conclusão dos **serviços**. O prazo de conclusão dos serviços está definido na subitem 3.7 "*Prazo de início e término de serviços*".

3.9.4. Sob nenhuma hipótese será aceito que o prazo de fornecimento de um item exceda o prazo de conclusão de um serviço a que esse fornecimento se relacione.

### 3.10. **Processo de fornecimento**

3.10.1. Quando existir a necessidade de substituir algum componente defeituoso, seja em uma manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá apresentar à fiscalização um laudo técnico - assinado por seu responsável técnico - indicando a necessidade da substituição, o defeito ocorrido e suas possíveis causas.

3.10.2. À critério da fiscalização, a apresentação do laudo técnico citado no item anterior poderá ser dispensada nos casos de substituições de peças / materiais como lâmpadas, reatores, etiquetas, fusíveis e outros cuja avaliação seja de pouca complexidade.

3.10.3. Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços.

3.10.4. Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a Contratada deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos **serviços**, em acordo com a subseção anterior, 3.9 "*Prazo de fornecimento*".

3.10.5. Para comprovar o fornecimento de um componente ou material, ao término de um

serviço, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicados que deverá ser assinado pelo técnico responsável e o Fiscal dos serviços.

### 3.11. **Reparo de peças com fabricação comprovadamente descontinuada**

3.11.1. No caso de peças com fabricação comprovadamente descontinuada, será aceita a realização de conserto e reparação dos materiais constituintes para recuperação da peça, desde que garantida as suas características originais de resistência.

3.11.2. A comprovação da descontinuidade de fabricação de determinada peça deverá ser feita com a apresentação de declaração oficial da empresa fabricante pela Contratada à Fiscalização.

3.11.3. Consideram-se que os reparos e consertos descritos no item acima estão relacionados ao desempenho, desamassamento, realização de soldas, tornearia e outros necessários a recuperar a peça cuja fabricação esteja comprovadamente descontinuada.

3.11.4. Os custos dos serviços eventuais e necessários aos reparos citados no item acima já estão inclusos no valor global de serviços de manutenção, portanto, não poderão ser cobrados à parte.

3.11.5. Cabe à Contratada fornecer todas as peças e componentes necessários a execução dos serviços.

3.11.6. É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos materiais empregados, apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.

3.11.7. As peças, componentes, acessórios e quaisquer materiais aplicados aos equipamentos de transporte vertical deverão estar em acordo com a legislação Federal e Distrital Vigente e com normas, especificações, recomendações da ABNT, dos fabricantes ou organismos internacionais reconhecidos internacionalmente.

3.11.8. Para comprovar a originalidade das peças de reposição empregadas nos serviços, a fiscalização poderá solicitar apresentação de certificados ou documentos comprobatórios.

3.11.9. A Contratada dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção.

3.11.10. Ao término do futuro contrato e no que se refere à substituição das peças aplicadas nos equipamentos, a garantia deverá ser de no mínimo 90(noventa) dias.

3.11.11. Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no anterior, prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

### 3.12. **Conclusão dos serviços e teste dos equipamentos**

3.12.1. Após a realização de qualquer serviço os equipamentos de transporte vertical deverão ser inspecionados e testados antes de liberados para uso, objetivando verificar assim seu perfeito e seguro funcionamento.

3.12.2. Caso a Fiscalização detecte alguma irregularidade nos serviços executados comunicará imediatamente a contratada por meio de um chamado. Dessa forma a Contratada deverá corrigir os serviços sejam, em no máximo 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.12.3. Após a conclusão dos serviços decorrentes de chamados de manutenção corretiva a contratada deverá registrar no “diário de ocorrências” o horário de liberação dos equipamentos para uso.

### 3.13. **Qualificação dos profissionais que executarão e supervisionarão os serviços**

3.13.1. Será exigido que os profissionais que prestem serviços ao Ministério apresentem as qualificações e habilidades referentes às ocupações de Engenheiro Mecânico e Eletromecânico de Manutenção de elevadores, conforme tabela:

ITEM	Classificação Brasileira de Ocupação
1	<b><i>Engenheiro Mecânico ( 2144-05 )</i></b>
	Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas.
2	<b><i>Eletromecânico de Manutenção de elevadores (9101-05)</i></b>
	Instalam elevadores, escadas rolantes, portas e portões automáticos, organizando e execução de serviços e preparando locais para instalação dos equipamentos. Realizam manutenção preventiva e corretiva em sistemas e equipamentos. Redigem documentos técnicos, orçamentos, relatórios de serviços diários, solicitação de materiais e outros e trabalham seguindo

3.13.2. A comprovação da qualificação a que se refere o item anterior poderá ser realizada pela apresentação, à fiscalização, de certificados de conclusão de cursos de manutenção em elevadores ou das cópias das carteiras de trabalho dos técnicos que executarão as manutenções, atestando que os referidos técnicos prestam ou já prestaram serviços de manutenção de elevadores e tenham conhecimentos necessários para realizá-las. A comprovação poderá ser realizada ainda por meio da apresentação de outros documentos reconhecidos pelo CREA/CONFEA ou entidades e organizações relacionadas explicitamente a manutenção de elevadores.

3.13.3. O Engenheiro Mecânico deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todos os relatórios e laudos emitidos.

3.13.4. O responsável técnico da Contratada deverá comparecer ao Ministério para supervisionar a execução dos serviços no mínimo 1 (uma) vez a cada mês.

### 3.14. **Relatórios**

3.14.1. Em qualquer serviço realizado, seja ele de natureza corretiva ou preventiva a Contratada deverá apresentar Ficha de Atendimento similar ao modelo apresentado no ANEXO II-B que deverá conter os seguintes itens:

3.14.1.1. Data;

3.14.1.2. Número do equipamento;

3.14.1.3. Motivo da visita (Atendimento de chamado, Manutenção preventiva, ajuste, aplicação de peças);

3.14.1.4. Número do chamado e horário de sua abertura, se couber;

3.14.1.5. Horário de chegada ao local;

3.14.1.6. Horário de saída do local;

3.14.1.7. Componentes e sistemas avaliados;

3.14.1.8. Causas do defeito em caso de paradas em um equipamento;

3.14.1.9. Peças aplicadas, caso pertinente;

3.14.1.10. Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber;

3.14.1.11. Tempo total em que o equipamento ficou parado (desde a abertura do chamado até a liberação para uso).

3.14.2. A ficha de atendimento deverá ser atestada pelo fiscal e apresentar duas vias, permanecendo uma via com a contratada e a outra devendo ser entregue à fiscalização em até 1 (uma) hora após a conclusão do serviço ou visita. No caso de falhas, é obrigatório o registro do código de falha e seu complemento, se houver, registrado no comando.

3.14.3. Todas as fichas a serem utilizadas durante a vigência contratual deverão ser fornecidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

3.14.4. Mensalmente a contratada deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal para pagamento um relatório detalhado dos serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados contendo no mínimo os seguintes itens:

3.14.4.1. Registro de todos os atendimentos realizados decorrentes de chamados apresentados com o tempo de atendimento, situação (concluído ou não);

3.14.4.2. Resumo de todas as visitas e manutenções preventivas realizadas;

3.14.4.3. Relato de todos os defeitos ocorridos e suas causas sendo eles constatados em chamados ou nos serviços de manutenção preventiva;

3.14.4.4. Descrição detalhada dos serviços executados, ajustes e peças aplicadas;

3.14.4.5. Disponibilidade de cada equipamento;

3.14.4.6. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos; e

3.14.4.7. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos equipamentos.

3.14.5. Além dos relatórios e fichas de atendimento entregues à fiscalização, a contratada deverá manter "Diário de Ocorrências", contendo páginas numeradas, para o registro das ocorrências relativas à manutenção e execução dos trabalhos, defeitos e paradas ocorridas que deverá estar disponível a qualquer momento à fiscalização do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a qualquer técnico que aqui venha prestar serviços. Além do que já foi apontado, nesse diário deverão

constar a identificação e assinaturas dos responsáveis por quaisquer serviços e visitas realizadas.

3.14.5.1. Outras informações julgadas importantes pela contratada devem ser incluídas no diário de ocorrências.

3.14.5.2. Devem fazer parte dos registros no diário de ocorrências a descrição detalhada dos todos serviços e procedimentos executados, componentes substituídos e vistoriados, incluindo data e hora.

3.14.6. Após a Conclusão dos serviços decorrentes de chamados de manutenção corretiva a contratada deverá anexar ao “diário de ocorrências” uma via da ficha de atendimento e complementar as informações de modo que constem em detalhes, no diário, os defeitos encontrados ou não, indicando todos os componentes envolvidos e sistemas afetados, assim como a causa da falha.

3.14.7. Nos procedimentos corretivos realizados, deverá constar no diário de ocorrências indicação das causas da falha que ocasionaram a intervenção, assim como as providências adotadas e as que se fizerem necessárias a prevenção futura desta falha.

3.14.8. Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico da Contratada.

3.14.9. Os relatórios são peça essencial e necessária ao pagamento dos serviços contratados. Além da fiscalização contínua da execução dos serviços, eles são essenciais para comprovar a realização dos serviços e embasar o processo de pagamento.

3.14.10. Junto aos quadros de comando de cada elevador, deverá a contratada manter uma cópia do plano de manutenção e uma ficha que deverá conter o histórico de falhas registradas no comando, bem como todas as intervenções realizadas no equipamento.

3.14.11. Os registros realizados nesta ficha deverão conter data, hora, nome e assinatura do técnico responsável pelas intervenções e manutenções.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, se faz necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles, os de qualidade e capacidade de execução, afim de propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, assim como devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido.

5.1.3. Trata-se de contratação de prestação de serviços continuados por serem necessários ao adequado funcionamento diário de equipamentos e sistemas críticos das instalações prediais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

5.1.4. Quanto a eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, não será necessária em virtude de registro histórico das manutenções que deverá ser realizado durante a execução do contrato. Além disso, não é praxe do mercado tal transição em relação a serviços de manutenção, mas sim a disponibilização, pela

Administração, dos históricos de manutenção à próxima empresa contratada.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A futura contratada deverá obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012, na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções nos transportes verticais do MJSP.

6.1.1. Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.1.2. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

6.1.3. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.4. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.5. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

6.1.6. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

6.1.7. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.8. No que couber, devem ser observados a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.1.8.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais

6.1.8.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

6.1.8.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

a) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.1.9. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.1.9.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.1.9.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de

05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.1.10. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.1.11. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.1.12.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.1.12.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

6.1.12.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2025-8036.

Foi incluída a forma que o agendamento deve ser feito a fim de facilitar a marcação das vistorias.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Declaração de Vistoria, conforme modelo do Anexo II-C para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto, iniciada no dia posterior ao início da vigência contratual, seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica pela equipe da Contratada, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenção. Caso seja necessária a utilização de peças ou materiais durante a prestação dos serviços preventivos, deverá ser aberta ordem de serviço para registro e pagamento dos referidos itens.

8.1.2. As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.2. Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. toda sinalização visual necessária aos serviços e identificação dos equipamentos e casas de máquina, incluindo aquela indicativa de manutenção que informe os usuários e obstrua a entrada nos elevadores, em quantidade suficiente para todos os andares e equipamentos em manutenção.

9.1.2. materiais consumíveis e pequenos itens necessários à realização dos serviços como fita isolante, graxa, óleo, fio para solda eletrônica, parafusos, porcas, arruelas anéis de vedação, pinos, eletrodutos, cabos elétricos e fios mas não se limitando a eles. Os custos relativos a estes insumos deverão estar incluídos na proposta da empresa.

9.1.3. Dispor de uma estrutura adequada à execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, devendo no mínimo possuir as seguintes instalações e instrumentos:

9.1.3.1. Oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação da empresa.

9.1.3.2. Almoxarifado, nas próprias instalações da empresa, com componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública, que não degradem a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive, amortecedores para portas.

9.1.4. Possuir todo o ferramental necessário à execução dos serviços, sendo exigido no mínimo:

9.1.4.1. Osciloscópio (para regular a curva de aceleração);

9.1.4.2. Multímetro digital de alta precisão e ampla faixa de medição;

9.1.4.3. Tacômetro;

9.1.4.4. Megômetro;

9.1.4.5. Paquímetro;

9.1.4.6. Kit de ferramentas para reparo para vedação de máquinas;

9.1.4.7. Kit de ferramentas de reparo para encurtamento de cabos de tração;

9.1.4.8. Kit de ferramentas de equalização de cabos de tração;

9.1.4.9. Kit de ferramentas de reparo para substituição de cabo limitador;

9.1.4.10. Kit de ferramentas de reparo para substituição de coroa e sem fim;

- 9.1.4.11. Kit de ferramentas de reparo para substituição de cabo de manobra;
- 9.1.4.12. Kit de ferramentas contendo chaves, alicates, etc.
- 9.1.5. Fornecer todas as peças e componentes necessários a execução dos serviços.
- 9.1.6. Todos os itens elencados a serem disponibilizados devem ser fornecidos às expensas da Contratada.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
  - 10.1.1. Os equipamentos de transporte vertical em operação no Ministério da Justiça e Segurança Pública exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e máquinas de elevação e transporte para garantir seu perfeito funcionamento. A falta de manutenção nessas máquinas pode prejudicar os sistemas, causar prejuízo ao Erário, comprometer a segurança dos usuários e, ainda, impedir a continuidade de atividades no órgão.
  - 10.1.2. Os equipamentos de transporte vertical são equipamentos que operam praticamente em regime permanente. Eles são dotados de controles com complexidades eletrônicas, operação automatizada que requerem atenção constante. Além disso, as regulagens, ajustes e outras aferições técnicas específicas e devem ser executados de modo a garantir uma manutenção eficiente dos equipamentos.
  - 10.1.3. Um histórico de manutenções dos elevadores que considera as peças substituídas durante a execução do Contrato nº 20/2017 (5204006) está contido no Anexo I-B .
- 10.2. Demais informações estão contidas no corpo deste Termo de Referência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o

recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

-

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.30. Responsabilizar-se pela conservação e limpeza do poço e casas de máquina.

12.31. Realizar, no início da vigência contratual, uma vistoria completa em todos os equipamentos de transporte vertical buscando identificar quaisquer problemas incipientes, como componentes danificados, sinalização incorreta, etc. Após esta vistoria, deverá ser elaborado relatório indicando os problemas constatados e as ações necessárias a suas correções, indicando ainda prazo de conclusão dos serviços.

12.32. Apresentar mensalmente relatórios descritivos das atividades de manutenção.

12.33. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

12.34. Mobilizar, para cada serviço, o pessoal técnico especializado em número suficiente, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos adequadamente.

12.35. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual, 30 (trinta)

etiquetas adesivas contendo números de telefone fixos, que aceitem chamadas a cobrar, que os usuários poderão discar em caso de emergência fora do expediente normal do Ministério.

12.36. Disponibilizar preposto no local de realização dos serviços, conforme disposto no artigo 68, Lei 8666/93, para esclarecimentos sobre a execução dos serviços no Ministério da Justiça e Segurança Pública, sempre que necessário.

12.37. Apresentar à fiscalização números de celular do preposto, responsável técnico pelo contrato e dos técnicos que prestarão serviços no Ministério para agilizar o contato com a empresa em situações emergenciais. Os números fornecidos deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais acima citados.

12.38. Disponibilizar aos técnicos que realizem serviços neste Ministério, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva assim como quaisquer outros necessários a fiel execução dos trabalhos.

12.39. Disponibilizar, excepcionalmente, técnicos, aos fins de semana, para fornecer suporte a eventos de grande porte, nas dependências do Ministério, sem qualquer ônus adicional.

12.40. Indicar no início da vigência contratual, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica que seja responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, conforme art 12 da resolução 218/1973 do CONFEA.

12.41. Providenciar registro ou visto no CREA-DF, no início do exercício de suas atividades, no caso de possuir sede fora da jurisdição do Distrito Federal.

12.42. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Ministério.

12.43. Informar ao Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por escrito, eventuais irregularidades de caráter urgente, encontradas em qualquer momento. Deverão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários além de informar sobre possíveis paralisações de serviços ou equipamentos, apresentando relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas, se cabível, pelo servidor designado.

12.44. Dispor de plantonista disponível no horário de 22:00 às 8:00 nos dias úteis e 24 horas nos sábados, domingos e feriados, para soltar pessoas presas na cabina ou adotar as devidas providências caso de acidente com os equipamentos.

12.45. Garantir a qualidade dos materiais empregados, apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.

12.46. Executar os Serviços e “Plano de Manutenção” durante o prazo de vigência do futuro contrato:

12.46.1. De acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.46.2. Das exigências contidas no Edital de Licitação;

12.46.3. Da proposta da empresa;

12.46.4. Das orientações dos fabricantes dos equipamentos;

12.46.5. Das Normas pertinentes; e

12.46.6. Demais leis vigentes, normas trabalhistas e normas estabelecidas por órgãos controladores, quando for o caso.

12.47. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Ministério.

12.48. Responsabilizar-se por todas as assistências e providências cabíveis na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução deste contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências do Ministério.

12.49. Intear-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto.

12.50. Apresentar relação dos empregados designados para a prestação dos serviços, na data da assinatura do Contrato.

12.51. Sempre que houver alterações na relação de empregados, a Contratada deverá informar a fiscalização por escrito ou por meio eletrônico.

12.52. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços.

12.53. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de

acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Ministério.

12.54. Acatar as orientações dos Fiscais de Contrato e de seus substitutos legais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.55. Prestar esclarecimentos ao Ministério, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

12.56. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham ser causadas por seus empregados ou prepostos ao Ministério ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.57. Responder, civil, penal e administrativamente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio deste Ministério e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).

12.58. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Ministério, e vice-versa, inclusive em caso de paralisação dos transportes coletivos e em outras situações onde se fizer necessária a execução dos serviços fora do horário de expediente normal.

12.59. Iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias a serem contados da assinatura do contrato, conforme orientação contida no acórdão 667/2005 – TCU.

12.60. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. conferir todos os relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela(s) empresa(s) e o livro de registro de ocorrências, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.13.2. certificar que a Contratada comunica à Brigada de incêndio do Ministério a realização de quaisquer serviços nos equipamentos de transporte vertical.

15.13.2.1. A Brigada de Incêndio decidirá se sua presença é necessária no local de realização dos serviços.

15.13.2.2. A presença da Brigada de Incêndio não exime nem reduz a responsabilidade da contratada em caso de acidentes, falhas na execução dos serviços ou ainda no caso de acidentes posteriores decorrentes da má execução dos serviços.

15.13.2.3. A Brigada de Incêndio poderá solicitar a suspensão da execução de serviços quando julgar que estejam inadequados ou incorram riscos à segurança;

15.13.2.4. A Brigada de incêndio poderá solicitar ao técnico da empresa contratada que assine o livro de controle de retirada de chaves das casas de máquinas, que poderá incluir data, horário e motivo, para controle interno.

15.14. A fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços ou ainda aquele que não apresente qualificação técnica mínima exigida.

15.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no Anexo I-E, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, incluindo o fornecimento de peças, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.17. O valor devido pelos serviços de manutenção contemplará a manutenção preventiva e corretiva.

18.18. Em relação ao item **Fornecimento de peças**, a Contratada deverá observar o que segue :

18.18.1. Toda documentação utilizada na justificativa do valor de um material ou peça aplicado deverá ser anexada à Nota Fiscal/Fatura apresentada ao Ministério da Justiça.

18.18.2. Peças e materiais adquiridos **por meio de propostas** que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

18.19. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.0.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.2.0.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.2.0.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.2.0.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. 21.7.1.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

22.3.3.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em 6 elevadores.

22.3.3.2. O quantitativo exigido para habilitação descrito acima foi estimado considerando 50% do total de elevadores existentes no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

22.3.3.3. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Esse profissional deverá possuir título de engenheiro mecânico, conforme o art. 12 da resolução nº 218/73 do CONFEA, o qual estabelece que a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos eletromecânicos, como elevadores, é atribuição de engenheiro mecânico.

22.4. Serão aceitos mais atestados para cumprir as exigências relativas às características dos serviços a serem executados.

22.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

22.4.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.4.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 22.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.6. Valor global: **R\$ 345.554,84 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**
- 22.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 345.554,84 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

23.1.1. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços observando a Instrução Normativa nº73 de 05 de agosto de 2020, assim como a Portaria MJ nº 449, de 18 de maio de 2021.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

24.1.1. Serviço:

- 24.1.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001
- 24.1.1.2. Elemento de Despesa: 339039-16
- 24.1.1.3. Plano Interno: AE99OCGAENG
- 24.1.1.4. PTRES: 172195
- 24.1.1.5. Fonte: 0100
- 24.1.1.6. Plano Orçamentário: 000Q

24.1.2. Materiais:

- 24.1.2.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001
- 24.1.2.2. Elemento de Despesa: 339030-24
- 24.1.2.3. Plano Interno: AE99OCGAENG
- 24.1.2.4. PTRES: 172195
- 24.1.2.5. Fonte: 0100
- 24.1.2.6. Plano Orçamentário: 000Q

## 25. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

25.2. A licitante será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 26.1. As propostas serão julgadas segundo os critérios que são apresentados nesta seção e serão discriminados no instrumento convocatório.

26.1.1. Ao item 01, relativo a serviços de manutenção, as licitantes ofertarão preço mensal, que deverá ser multiplicado por 12 (doze) para obter o valor anual do item.

26.1.2. Ao item 02, relativo ao fornecimento de peças e materiais, as licitantes não ofertarão preço, visto que trata-se de item previsto para custeio das peças e materiais a serem empregadas nas manutenções preventivas e corretivas.

26.2. A proposta selecionada para o grupo será aquela que apresentar o menor valor para o item 01, serviços de manutenção.

26.3. Dessa forma, será aceita somente uma única empresa para a contratação dos serviços e o fornecimento de peças.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Integram este instrumento, os seguintes anexos (18280065):

- 27.1.1. ANEXO I-A - Características dos Equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública
- 27.1.2. ANEXO I-B: Dados de Peças e Materiais utilizados em Manutenções Anteriores - Contrato nº 20/2017
- 27.1.3. ANEXO I-C: Planilha Resumo com Valores Máximos de Manutenção e Peças/Material
- 27.1.4. ANEXO I-D: Plano de Manutenção Mínimo para os Equipamentos
- 27.1.5. ANEXO I-E: Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- 27.1.6. ANEXO I-F: Terminologia Adotada
- 27.1.7. ANEXO I-G: Normas Técnicas
- 27.1.8. ANEXO II-A: Modelo de Proposta
- 27.1.9. ANEXO II-B: Modelo de Ficha de Atendimento
- 27.1.10. ANEXO II-C: Modelo de Declaração de Vistoria
- 27.1.11. ANEXO II-D: Modelo de Declaração de Vistoria - Pleno Conhecimento
- 27.1.12. ANEXO II - E - Estudo Técnico Preliminar (18227666).

*Processo assinado eletronicamente*

**GUILHERME BRAZ CARNEIRO**

Engenheiro Eletricista

**HENRIQUE SILVA CAMPOS JUNIOR**

Engenheiro Civil

**IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS**

Engenheira Civil

**JESSICA GRACILIANA SILVA**

Engenheira Civil

**LEILA PEREIRA DE MORAIS**

Engenheira Eletricista

**MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO**

Agente Administrativo

**THAÍS SABARÁ VIEIRA GOES**

Arquiteta

**APROVO** Termo de Referência, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva em 12 (doze) equipamentos de transporte vertical (sendo 9 elevadores, 2 monta-cargas e 1 plataforma) com fornecimento de peças, para atender os serviços solicitados no Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

*Processo assinado eletronicamente*

**ÉRICO HOFFMAN IRALA**



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Pregoeiro(a)**, em 22/06/2022, às 11:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18329861** e o código CRC **38F3DCDC**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18329899

08004.000128/2022-69



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO I-A: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

<i>Características técnicas dos equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública</i>							
	Edifício	Capacidade	Comando	Controle	Velocidade	Paradas	Tipo
1	SEDE	1120 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	4	Social
2	SEDE	1120 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	5	Social
3	SEDE	1120 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	6	Social
4	SEDE	420 kg	Excel	DCSCR	189 m/min	6	Privativo do ministro
5	SEDE	910 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	6	Serviço
6	SEDE	300 kg	-	-	-	2	Monta-cargas
7	ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Serviço
8	ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Serviço
9	ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Social
10	ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Social
11	ANEXO II	225 Kg	-	-	4m/min(sub)/5m/min(des)	2	Plataforma
12	Arquivo Nacional	100 kg	-	-	12m/ min	2	Monta-cargas

<i>Especificações técnicas das máquinas dos elevadores sociais e de serviço e motores</i>						
<b>Edifício Anexo II</b>						
<u>Máquina do elevador</u>						
Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de instalação
5E3A	910 kg	120 m.p.m	4	½"	Indústrias Villares	1964
<u>Motor acoplado a máquina</u>						
Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricante	
-	Corrente Contínua	127 RPM	230V	20 cv	Indústrias Villares	
<b>Edifício Sede – Elevadores sociais</b>						
<u>Máquina do elevador</u>						
Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de instalação
147	1120	105 m.p.m	6	12,7 mm	Indústrias Villares	1971
<u>Motor acoplado a máquina</u>						
Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricação	
C 116 4/4	Corrente contínua	1200 RPM	230V	25 cv	Indústrias Villares	
<b>Edifício Sede – Elevador privativo do Ministro</b>						
<u>Máquina do elevador</u>						
Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de instalação
365 A	560 kg	89 m.p.m.	4	9,5 mm	Indústrias Villares	1971
<u>Motor acoplado a máquina</u>						
Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricação	
C 171 4/4	Corrente Contínua	89 m.p.m	230V	15 cv	Indústrias Villares	
<b>Edifício Sede – Elevador de serviço</b>						
<u>Máquina do elevador</u>						
Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de instalação
147	910 kg	89 m.p.m.	5	12,7	Indústrias Villares	1971
<u>Motor acoplado a máquina</u>						
Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricação	
C 116 4/4	Corrente Contínua	1200 RPM	230V	20 cv	Indústrias Villares	

**Especificação dos Monta-cargas e da Plataforma para pessoas com necessidades especiais**

1 - Montagem (Ed. Sede):

- Modelo MC4P-CA
- 02 paradas
- Motor trifásico de 3 HP da Marca Vertical Joints

2- Montagem (Arquivo Nacional)

- Mundial
- Motor 380V, Partida direta
- 02 paradas

3 - Plataforma de acesso para pessoas de necessidades especiais:

- Marca Garaventa/Ortobras,
- Modelo Xpress II,
- Capacidade 225 kg – uma pessoa com sua cadeira de rodas,
- 02 paradas,
- Mecanismo de acionamento via pinhão e cremalheira,
- Motor de 0,75 HP monofásico, 220V, 60Hz.

**ANEXO I-B: DADOS DE PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES ANTERIORES - CONTRATO Nº 20/2017**

Neste anexo são apresentadas as planilhas utilizadas como base para estimar os valores para custeio anual com o fornecimento de peças e materiais, item 02 do objeto deste Termo de Referência.

Foi realizado um levantamento dos materiais utilizados no contrato atual (Contrato nº20/2017), conforme tabela abaixo:

**Tabela 1 - DADOS DE PEÇAS E MATERIAIS**

Mês aplicação	Nota Fiscal	Elevador	Localização	Descrição da Peça	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
nov/17	8342	22314	Sede	Bucha do motor de 20cv	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
		22314		retentor do acoplamento do encoder	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		22314		junta de vedação de silicone	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		22314		óleo de motor nº 33	14	R\$ 85,73	R\$ 1.200,22
dez/17	8574	16337	Anexo	Articulação do Forçador de portas	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
fev/18	9093	16337	Anexo	contator tripolar 25A	2	R\$ 385,68	R\$ 771,36
		16337		contator auxiliar tripolar 9A	2	R\$ 104,71	R\$ 209,42
		16337		fonte de alimentação	2	R\$ 472,34	R\$ 944,68
abr/18	9558	22314	Sede	Etiqueta braille p/ interfone	3	R\$ 4,97	R\$ 14,91
		16339	Anexo	bloco auxiliar contadora MC	1	R\$ 61,79	R\$ 61,79
mai/18	9790	16340	Anexo	Placa de segurança GO209	1	R\$ 4.732,00	R\$ 4.732,00
		16340		Sensor Optico	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
		16337	Anexo	Placa I/O J00151	1	R\$ 3.658,00	R\$ 3.658,00
ago/18	10469	16337	Anexo	Cabo de aço do operador de porta 2m	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
set/18	10701	22314	Anexo	Contadora A	1	R\$ 284,70	R\$ 284,70
		Plataforma	Anexo	Placa de força	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
		22312	Sede	Cabo de tração	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
		16337	Anexo	bucha da polia de desvio	1	R\$ 3.938,00	R\$ 3.938,00
out/18	10943	22314	Sede	Cooler do conversor	1	R\$ 54,75	R\$ 54,75
		Plataforma	Sede	Bobina de freio	1	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
		Sede	Lona de freio	1	R\$ 716,00	R\$ 716,00	
		22314	Sede	Contadora C	1	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00
		22309	Sede	Quadro de aviso	1	R\$ 65,70	R\$ 65,70
		22310	Sede	Quadro de Aviso	1	R\$ 65,70	R\$ 65,70
		22311	Sede	Quadro de aviso	1	R\$ 65,70	R\$ 65,70
nov/18	11182	16340	Anexo	Barreira Eletrônica (B.P.E.)	1	R\$ 766,50	R\$ 766,50
dez/18	11412	16337	Anexo	Rolamento para tacogerador	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
		16337	Anexo	Escova de carvão	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
jan/19	11662	16338	Anexo	Micro de fim de curso	2	R\$ 343,93	R\$ 687,86
		22312	Sede	Contadora Tripolar 25A	2	R\$ 385,68	R\$ 771,36
		223112	Sede	Contadora Auxiliar INF 110 VCC	2	R\$ 104,73	R\$ 209,46
		22311	Sede	G0209 Placa de segurança	1	R\$ 4.161,00	R\$ 4.161,00
fev/19	11940	22314	Sede	Micro Switch T2L	4	R\$ 48,18	R\$ 192,72
		16338	Anexo	Polia	2	R\$ 1.861,50	R\$ 3.723,00
abr/19	12394	16338	Anexo	Eixo da Polia	1	R\$ 547,50	R\$ 547,50
		Moto carga	Sede	Rele FIF	1	R\$ 344,92	R\$ 344,92
mai/19	12635	Plataforma PNE	Anexo	Fornecimento de componentes do modulo inversor de placa PNE	1	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
		22312	Sede	Indicador de posição	1	R\$ 1.861,50	R\$ 1.861,50
jun/19	12855	16337	Anexo	fio paralelo	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
ago/19	13351	16337	Anexo	Placa I/O J00151	1	R\$ 3.658,00	R\$ 3.658,00
		16338	Anexo	Placa de segurança	1	R\$ 000,00	R\$ 000,00

		10330	Anexo	GO209	1	R\$	770,00	R\$	770,00
set/19	13618	22309	Sede	Ventilador para cabine	1	R\$	1.040,25	R\$	1.040,25
		22311	Sede	Sensor IS/ID	2	R\$	766,50	R\$	1.533,00
				Fio 75mm	12	R\$	13,14	R\$	157,68
				Lâmpada	26	R\$	51,46	R\$	1.337,96
				Soquete tomadinha p/ lâmpada	26	R\$	2,19	R\$	56,94
out/19	13882	16339	Anexo	Placa I/O J00151	1	R\$	3.658,00	R\$	3.658,00
		16339	Anexo	contatora MCX	1	R\$	550,00	R\$	550,00
		16339	Anexo	Conversor DCSCR	1	R\$	12.045,00	R\$	12.045,00
		16338	Anexo	Placa HMFR	1	R\$	6.898,50	R\$	6.898,50
		16338	Anexo	Placa I/O J00151	1	R\$	3.658,00	R\$	3.658,00
nov/19	13989	22314	Sede	Placa I/O J00151	1	R\$	3.658,00	R\$	3.658,00
				Piso em granito	3	R\$	2.454,00	R\$	7.362,00
				Kit Braile	9	R\$	180,00	R\$	1.620,00
				Kit sistema de ventilação	9	R\$	1.400,00	R\$	12.600,00
				Limite de fim de curso	1	R\$	295,00	R\$	295,00
dez/19	14054	22310	Sede	Lâmpada	6	R\$	51,46	R\$	308,76
jan/20	14196	16340	Anexo	Limite de fim de curso	1	R\$	295,00	R\$	295,00
fev/20	14289	22312	Sede	cabo flat s fip - metro	22	R\$	60,28	R\$	1.326,16
mar/20	14388	16337	Anexo	Sensor IS	1	R\$	766,50	R\$	766,50
		16337	Anexo	Sensor ID	1	R\$	766,50	R\$	766,50
		16337	Anexo	Transformador monofásico 7/415/400/380/360	1	R\$	1.311,82	R\$	1.311,82
		16340	Anexo	Sensor IS	1	R\$	766,50	R\$	766,50
		16340	Anexo	Sensor ID	1	R\$	766,50	R\$	766,50
abr/20	14378	16337	Anexo	conjunto roleguide	1	R\$	3.027,33	R\$	3.027,33
		16340	Anexo	contator de porta selcom	1	R\$	150,00	R\$	150,00
jun/20	14640	16338	Anexo	conjunto roleguide	1	R\$	3.027,33	R\$	3.027,33
		16338	Anexo	contator de porta selcom	3	R\$	150,00	R\$	450,00
		16338	Anexo	sensor id	1	R\$	766,50	R\$	766,50
jul/20	14641	16339	Anexo	contato pa	1	R\$	120,00	R\$	120,00
		16339	Anexo	contato pf	1	R\$	120,00	R\$	120,00
		16339	Anexo	micro switch LPA	1	R\$	99,00	R\$	99,00
ago/20	14847	22310	Sede	cabo de aço 1/2	720	R\$	30,00	R\$	21.600,00
				botoeira modelo ELX 600	1	R\$	3.037,00	R\$	3.037,00
				botoeira modelo ELX 600	1	R\$	3.037,00	R\$	3.037,00
				marco de porta em aço escovado chapa n°24	1	R\$	24.071,00	R\$	24.071,00
set/20	14853	16339	Anexo	conjunto roleguide	1	R\$	3.027,33	R\$	3.027,33
				marcos superiores	1	R\$	6.564,72	R\$	6.564,72
				botoeiras elev serv sede	1	R\$	2.672,00	R\$	2.672,00
				botoeiras elevador social sede	1	R\$	2.169,00	R\$	2.169,00
				botoreiras elevador social sede	1	R\$	2.291,00	R\$	2.291,00
out/20	14985			fornecimento de totem para elevadores	1	R\$	27.760,00	R\$	27.760,00
dez/20	15052			kit completo decode Elevadores Anexo	1	R\$	5.760,00	R\$	5.760,00
				Kit completo decode Elevadores Sede	1	R\$	5.899,00	R\$	5.899,00
jan/21	15068	16337	Anexo	Conversor DCSCR	1	R\$	12.045,00	R\$	12.045,00
mar/21	15141	16340	Anexo	contato de porta LPA/LPF	1	R\$	270,00	R\$	270,00
		16339	Anexo	B0501 limite	2	R\$	295,00	R\$	590,00
abr/21	15284			Sub teto em aço inox e bandejas de aço inox espelhado com iluminação led	2	R\$	3.600,00	R\$	7.200,00
mai/21	15232			Sub teto em aço inox e bandejas de aço inox espelhado com iluminação led	3	R\$	3.600,00	R\$	10.800,00
jun/21	15372			protetor acolchoado lona sintetica com espuma 10mm	1	R\$	1.924,70	R\$	1.924,70
jul/21	15455	16340	Anexo	contatora shneider 18A	1	R\$	175,61	R\$	175,61
ago/21	15515	16340	Anexo	roldana de ferro	1	R\$	101,75	R\$	101,75
set/21	15592	22314	Sede	Cooler do conversor	1	R\$	313,31	R\$	313,31
		22314	Sede	contatora de subida AS	1	R\$	384,92	R\$	384,92
out/21	16661	16339	Anexo	contator l1e 65-11m7 65a 220v	1	R\$	638,06	R\$	638,06
		16339	Anexo	tqe bloco adit. Ladn40 4na frontal p/ contator	1	R\$	123,19	R\$	123,19
dez/21	15800	22314	Sede	contatora cwm 112-22 220vca 112a 30v26	1	R\$	2.106,26	R\$	2.106,26
		22314	Sede	disjuntor trip. 6/10A	1	R\$	638,12	R\$	638,12
		22314	Sede	transformador indutec 60/60 220v	1	R\$	657,15	R\$	657,15
<b>Total</b>								<b>R\$</b>	<b>286.425,10</b>

Dessa forma, nos últimos 4 anos o valor médio de gasto com peças/materiais, por ano, foi em torno de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sem reajuste a valor presente.

Em relação aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** para todos os equipamentos (9 elevadores, 1 monta carga e 1 plataforma), a média de valores mensais nos últimos 5 anos foi a seguinte:

**Tabela 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESDE 2017**

Ano	Valor anual	Valor mensal	Valor/equipamento (aproximadamente)
2017	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 900,00
2018	R\$ 70.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 530,00
2019	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 545,00
2020	R\$ 74.000,00	R\$ 6.150,00	R\$ 560,00
2021	R\$ 76.500,00	R\$ 6.380,00	R\$ 580,00

**Notas:**

O fornecimento de peças/materiais no novo contrato será através de um saldo a ser gasto sempre que necessária a aquisição de uma nova peça/material. O valor a ser pago será o menor preço de, no mínimo, três propostas a serem apresentadas pela contratada.

Os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços poderão, caso julgarem necessário, proceder a pesquisa de preços para verificar o custo de materiais e peças. Caso o valor encontrado seja inferior ao apresentado pela empresa, este deverá ser considerado para fins de ressarcimento.

**ANEXO I-C: PLANILHA RESUMO COM OS VALORES MÁXIMOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS/MATERIAL**

RESUMO VALORES MÁXIMOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS		
	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviços de Manutenção	R\$ 12.129,57	R\$ 145.554,84
Fornecimento de Peças e Materiais	-	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL ATUAL</b>		<b>R\$ 345.554,84</b>

**ANEXO I-D: PLANO DE MANUTENÇÃO MÍNIMO PARA OS EQUIPAMENTOS**

**Plano de Manutenção para os ELEVADORES e MONTA-CARGAS:**

Item	Frequência						Anual
	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	
Verificar correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.	x						
Verificar cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.	x						
Verificar tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.	x						
Verificar placas leitosas dos tetos das cabines dos elevadores, bem como pisos.	x						
Verificar sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.	x						
Verificar portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.	x						
Verificar lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos.	x						
Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.	x						
Verificar sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.	x						
Verificar exaustores existentes nas casas de máquinas.	x						
Verificar sinalização visual das cabines.	x						
Verificar avisos sonoros e indicadores de andar.	x						
Verificar indicadores dos pavimentos.	x						
Cabina: checar nivelamento, aceleração e retardamento, vibrações e ruídos anormais na movimentação.		x					
Cabina: verificar rampa, coxins, polias – lubrificação e limpeza, abertura simultânea das portas.		x					
Cabina: inspecionar dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas, dispositivo que impede abertura das portas quando o carro está em movimento.		x					
Porta de pavimento: testar carretilhas, garfos, perfil, trinco.		x					
Porta de pavimento: verificar barras de portas.		x					
Painel da Casa de Máquinas: checar contadores, relés, disjuntores.		x					
Painel da Casa de Máquinas: inspeção dos relés de segurança.		x					
Painel da Casa de Máquinas: remover poeira.		x					
Máquina de Tração – MG – Motor de Corrente Contínua – Centralina – Trocador de Calor: checar nível de óleo – vazamento.		x					
Máquina de Tração – MG – Motor de Corrente Contínua – Centralina – Trocador de Calor: verificar coletor – faiscamento, desgaste.		x					
Freio da Máquina de Tração: verificar livre movimentação.		x					
Freio da Máquina de Tração: verificar sapata, lona, tambor, pino, disco e pressão da mola.		x					
Cabos de aço: verificar desgaste, oxidação, redução do diâmetro e quebra dos arames e tranças.		x					
Caixa: testar botoeira de manobra.		x					
Caixa: testar trinco – fecho da porta de pavimento		x					

Caixa: verificar e ajustar folgas dos contrapesos		x					
Cabina: limpeza área sobre o teto falso.			x				
Casa de máquinas: testar limites – atuação (superiores / inferiores).			x				
Casa de Máquinas: inspeção contatos – lâminas do painel.			x				
Caixa: limpeza geral – teto da cabina – contrapeso.			x				
Caixa: checar equalização dos cabos de tração.			x				
Caixa: lubrificar guias da cabina, guias do contrapeso e polia.			x				
Caixa: limpeza geral da cabina.			x				
Caixa: lubrificar roldanas e articulações.			x				
Caixa: verificar carretilhas, garfos, perfil, trinco da porta de pavimento			x				
Poço: testar chave de proteção – acesso ao poço.			x				
Poço: verificar para-choques – integridade, nível de óleo, vazamentos.			x				
Poço: limpeza geral.			x				
Cabina: verificar intercomunicador/interfone, ventilador, iluminação e iluminação de emergência - alarme.				x			
Caixa: checar desgaste de cabos, cordão de nylon, cordoalha e gancho da porta de pavimento.				x			
Caixa: checar sinalização, botoeiras de acionamento, botões de chamada, indicadores braile e Indicadores de andar e aviso sonoro dos andares.					x		
Casa de Máquinas: limpeza geral – piso, equipamentos.					x		
Casa de Máquinas: verificar janelas, iluminação, extintor.					x		
Casa de Máquinas: limpeza do aparelho seletor.					x		
Caixa: lubrificar roldanas e articulações do operador de porta					x		
Caixa: checar movimentação, recolhimento, rampa, rampa retrátil e Arraste do operador de porta.					x		
Caixa: checar sensores de poço sob a cabina.					x		
Pavimentos: testar botões de chamada.					x		
Pavimentos: checar sinalização, indicador de posição, setas e aviso sonoro.					x		
Casa de Máquinas: testar contatos, limpeza e lubrificação do limitador de velocidade.						x	
Caixa: testar dispositivo limitador de carga.						x	
Caixa: verificar alinhamento, faceamento, livre movimentação e folha da porta do operador de porta.							x
Caixa: verificar correia, corrente, cabinho de aço, roldanas, excêntrico e correção do operador de porta.							x
Freios e Para-choques: testar funcionamento do freio de segurança e dos para-choques em "quedas" simuladas.							x

**Plano de Manutenção para a PLATAFORMA:**

Item	Frequência	
	MENSAL	TRIMESTRAL
Conferir Velocidade de subida e descida.	x	
Buscar Ruidos e vibrações anormais	x	
Buscar Ruidos anormais no motor de acionamento e suas engrenagens.	x	
Inspecionar Plataforma e rampa para buscar defeitos.	x	
Inspecionar Trilhos superior e inferior, buscando por defeitos superficiais ou estruturais.	x	
Inspecionar Funcionamento do sensor de fim de curso.	x	
Inspecionar Todas as condições de segurança relacionadas a operação da plataforma.	x	
Inspecionar Molas promovendo do ajuste quando necessário	x	
Inspecionar Funcionamento dos sensores de sobrecarga, sobrevelocidade, de fim de curso e demais sensores de proteção.	x	
Inspecionar Posicionamento das rampas de embarque e desembarque quando da plataforma em repouso.	x	
Inspecionar Placa de retenção lateral situada no piso; realização de ajustes, quando necessário.	x	
Inspecionar Funcionamento do motor de acionamento da plataforma.	x	
Testar Movimento do Braço de segurança móvel, executando de regulagem quando necessário.	x	
Testar Funcionamento da plataforma em automático.	x	
Testar Mecanismo de acionamento manual da plataforma	x	
Testar Funcionamento das rampas de embarque e desembarque, promovendo os ajustes necessários	x	
Limpar Extrusões, plataforma e outros elementos do sistema de modo a mantê-los livres de sujeiras, graxas e ceras.	x	
Inspecionar Lubrificação das partes móveis, como engrenagens e correntes; realização de lubrificação no que couber e quando necessário		x
Inspecionar Correntes e o estado de seus elos, promovendo os ajustes necessários.		x
Inspecionar Polias e do elemento de transmissão de movimento agregado, realização dos devidos ajustes quando necessário		x
Inspecionar Eixos, engrenagens, buscando por trincas		x
Inspecionar Funcionamento da mola situada abaixo da plataforma, realizando os ajustes, quando necessário.		x
Inspecionar Rolamentos.		x
Inspecionar		x
Testar Funcionamento dos motores de atuação localizados abaixo da plataforma.		x
Testar Funcionamento dos controles presentes na plataforma e nos pavimentos.		x

Obs: Quando houver desacordo com as rotinas propostas e as sugeridas pelos fabricantes, prevalecerão as rotinas dos fabricantes.

#### ANEXO I-E: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
- Forma de avaliação:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 5,5% do valor mensal do contrato.
- Apuração:** ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
- Sanções:** Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Quesito	Descrição do Indicador	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1-Tempo de Execução dos serviços	Atraso de até 15 minutos no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 15 minutos e menos de 30 minutos no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 30 minutos e menos de 01 hora no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 01 hora no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	Atraso de até 01 hora na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 01 hora e menos de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
2-Plano de manutenção	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	Descumprir até 02 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1
	Descumprir mais de 02 atividades e menos de 05 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Descumprir mais de 05 previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Deixar de adequar o plano de manutenção após 05 manutenções corretivas em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
3-Qualidade dos serviços	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recursar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Não reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ ficha de atendimento	2
	Não emitir ficha de atendimento dos serviços realizados	Fiscalização presencial	2
	Lâmpadas queimadas nas cabines por mais de 07 dias	Fiscalização presencial	2
	Placas leitosas quebradas ou sujas por mais de 07 dias	Fiscalização presencial	2
	Aviso vocal indicativo de pavimentos das cabines inoperante por mais de 07 dias	Fiscalização presencial	2
	Porta emperrando ou com barulhos não usuais por mais de 03 dias	Fiscalização presencial	2
	Sinalização visual de pavimento inoperante por mais de 07 dias	Fiscalização presencial	2
	Sinalização sonora de pavimento inoperante por mais de 07 dias	Fiscalização presencial	2
	Casas de máquinas empoeiradas ou com lixo nos pisos	Fiscalização presencial	2
	Quadros de Comando empoeirados	Fiscalização presencial	2
	Poços dos elevadores com lixo no piso após a realização da manutenção mensal	Fiscalização presencial	3
	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas de atuação nos equipamentos nos locais onde serviços foram executados em até 02 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
	Quadros de comando com fiação desorganizada	Fiscalização presencial	2
	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Fiscalização presencial	2
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	Falta de sinalização para os usuários quando da paralisação ou execução de testes nos equipamentos	Fiscalização presencial	1
	Recebimento de mais de 05 reclamações procedentes	Fiscalização presencial	2
	Recursar-se a fornecer peças não constantes da planilha de peças pelo preço de mercado	Fiscalização presencial	4
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos equipamentos	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	Deixar de indicar preposto	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempetividade na atuação	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	Preencher livro de ocorrências fora dos prazos estabelecidos ou deixar de preenchê-lo	Fiscalização presencial, relatório de serviços e livro de ocorrências	1
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Relatório de serviços	1
	Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicado no TR	Relatório de serviços	1
	Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1

4-Falhas nos equipamentos	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por mais de 03 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
	Equipamentos apresentando tempo médio entre as falhas de menos de 30 dias	Fiscalização presencial, ordem de serviço ou ficha de atendimento, relatórios mensais, informações da brigada de incêndio	3
5-Equipe de execução dos serviços e equipamentos de proteção	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Recusar-se a substituir profissional, após solicitação justificada da fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização presencial	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	3
	Deixar de fornecer os equipamentos de proteção aos funcionários que executam os serviços	Fiscalização presencial	4
	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	4
6-Disponibilidade média	Disponibilidade média menor que 95%	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Disponibilidade média menor que 90%	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
	Disponibilidade média menor que 85%	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5

## MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 3,0 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 5,0 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 10,0 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

## NOTA:

- Conforme já apresentado no item 20, os cálculos da Disponibilidade Média serão realizados de acordo com as fórmulas a seguir:

$$T_d = \text{Tempo total disponível no mês} = (12 \text{ hs} \times \text{Quantidade de dias úteis do mês})$$

$$T_i = \text{Tempo de uso indisponível}$$

$$\text{Disponibilidade do Equipamento} = [1 - (T_d/T_i)] * 100 \%$$

$$\text{Disponibilidade Média} = \text{média das Disponibilidades de cada Equipamento} = (\sum \text{Disponibilidade de cada Equipamento})/11 \%$$

## ANEXO I-F: TERMINOLOGIA ADOTADA

No contexto deste Termo de referência são adotados os seguintes conceitos:

- Manutenção:** Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.
- Manutenção corretiva:** Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente de um equipamento.
- Manutenção preventiva:** Atividade de manutenção executada com o objetivo de prevenir falhas, assegurar o perfeito funcionamento e garantir a durabilidade de um equipamento.
- Programa de Manutenção (Plano de Manutenção):** Conjunto de inspeções periódicas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.

## ANEXO I-G: NORMAS TÉCNICAS

6. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato- existentes ou que venham a ser editadas- mais especificamente às seguintes normas:

- 6.1. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 6.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 6.4. À Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- 6.5. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal (incluindo as do CBM-DF).
- 6.6. Exigências e orientações do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 6.7. Exigências e orientações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal.
- 6.8. Normativos do Ministério do Trabalho e emprego aplicáveis.
- 6.9. A contratada deverá atentar em especial para os normativos que seguem e seus associados, mas não se restringir a eles. A presença ou não de um normativo nesta lista não exime a contratada de observá-lo, se pertinente for à prestação de serviços, aqui contratados.
- 6.10. ABNT NBR 15597:2010: Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.
- 6.11. ABNT NBR NM 313:2007: Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- 6.12. ABNT NBR 16858: 2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação
- 6.13. ABNT NBR 14364:1999 : Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e

escadas rolantes – Qualificação.

6.14. ABNT NBR 14712:2013 : Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca – Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação.

6.15. ABNT NBR NM 196:1999 : Elevadores de passageiros e monta-cargas – Guias para cabos e contrapesos - Perfil T.

6.16. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 : Instalações elétricas de baixa tensão.

6.17. Ministério do Trabalho e Emprego NR 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.18. Ministério do Trabalho e Emprego NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

6.19. Ministério do Trabalho e Emprego NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

6.20. Ministério do Trabalho e Emprego NR 23: Proteção contra incêndios.

#### ANEXO II-A: MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA						
Item	Subitem	Descrição	Qte.de elevadores servidos	Valor Unitário Mensal p/ cada elevador (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	1	Elevadores de serviço, capacidade 630 kg, 7 paradas.	2			
	2	Elevadores sociais, capacidade 630kg, 7 paradas.	2			
	3	Plataforma de acessibilidade	1			
	4	Elevador de serviço, capacidade 910 kg, 6 paradas	1			
	5	Elevador social, capacidade 1120 kg, 6 paradas.	1			
	6	Elevador social, capacidade 1120 kg, 4 paradas.	1			
	7	Elevador social, capacidade 1120 kg, 6 paradas.	1			
	8	Elevador privativo, capacidade 420 kg, 6 paradas.	1			
	9	Monta-cargas	1			
	10	Monta-cargas	1			
SUBTOTAL ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ _____	R\$ _____
2	Valor Estimado das Peças (Conforme ANEXO I-D) <b>(ITEM COM VALOR FIXO DE R\$ xxxxx - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)</b>					R\$ _____
	SUBTOTAL ITEM 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS					R\$ _____
GRUPO	VALOR TOTAL DO GRUPO (Valor anual do ITEM 01+ Valor do ITEM 02)				R\$ _____	

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão  
Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Local e data. \_\_\_\_\_

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

#### NOTAS:

- A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens, conforme modelo de proposta de preços (ANEXO II-A):
  - nome do representante legal da empresa;
  - especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo quantidade e prazo de execução;
  - valor unitário, valor total de cada item e valor total da proposta apresentado em planilha, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
  - havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
  - prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
  - dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
  - CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;
- Juntamente a proposta a licitante deve apresentar:
  - Declaração de que nos preços estão inclusos todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
  - Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Termo de

Referência e em seus Anexos

- O Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;
- A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;
- A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

**PARA O ITEM 01:**

\* **Valor Unitário Mensal:** É o valor ofertado para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada tipo de elevador;

\* **Valor Total Anual:** É o valor ofertado para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada tipo de elevador, multiplicado pela quantidade de equipamentos e pelos 12 meses do ano.

**PARA O ITEM 02:**

\* O valor estimado para o fornecimento de peças e materiais foi calculado conforme o ANEXO I-D e não será objeto disputa, lances ou concorrência.

**ANEXO II-B: MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO**

Ficha de Atendimento			
Data / /		Assinatura do Técnico	
Horário		Tipo de atendimento	
Início dos serviços	Fim dos serviços	Chamado	Preventivo
		<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Preventivo programado
		<input type="checkbox"/> Plantão	<input type="checkbox"/> Preventivo não programado
Hora do chamado:		<input type="checkbox"/> Aplicação de peças	
Número do chamado:			
Tempo total parado:			
Equipamento(s) avaliados			
Defeitos constatados e código de defeito		Materiais e/ou peças aplicados	
Serviço realizado (descrição dos serviços, defeitos encontrados e suas causas e medidas adotadas para solucionar problemas)		Componentes e sistemas inspecionados	
Fiscal técnico do contrato (carimbo e assinatura)		Data e hora	

**ANEXO II-C MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2022 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Justiça, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2022, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante da Empresa

---

Ministério da Justiça e Segurança Pública

**ANEXO II-D MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO**

Declaro que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital nº \_\_\_\_\_, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante da Empresa

*Processo assinado eletronicamente*  
**GUILHERME BRAZ CARNEIRO**  
Engenheiro Eletricista

**HENRIQUE SILVA CAMPOS JUNIOR**  
Engenheiro Civil

**IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS**  
Engenheira Civil

**JESSICA GRACILIANA SILVA**  
Engenheira Civil

**LEILA PEREIRA DE MORAIS**  
Engenheira Eletricista

**MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO**  
Agente Administrativo

**THAÍS SABARÁ VIEIRA GOES**  
Arquiteta

**ÉRICO HOFFMAN IRALA**

Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Pregoeiro(a)**, em 22/06/2022, às 12:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18329899** e o código CRC **19D7F73A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000128/2022-69

SEI nº 18329899

# Estudo Técnico Preliminar 5/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Objeto

Contratação, em lote único, de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) equipamentos de transporte vertical (sendo 9 elevadores, 1 monta-carga e 1 plataforma) com fornecimento de peças, para atender os serviços solicitados no Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, em Brasília – DF

## 3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS

Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato- existentes ou que venham a ser editadas- mais especificamente às seguintes normas:

Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

À Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.

Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal (incluindo as do CBM-DF).

Exigências e orientações do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Exigências e orientações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal.

Normativos do Ministério do Trabalho e emprego aplicáveis.

A contratada deverá atentar em especial para os normativos que seguem e seus associados, mas não se restringir a eles. A presença ou não de um normativo nesta lista não exime a contratada de observá-lo, se pertinente for à prestação de serviços, aqui contratados.

ABNT NBR 15597:2010: Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

ABNT NBR NM 313:2007: Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

ABNT NBR 16858: 2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação

ABNT NBR 14364:1999 : Elevadores e escadas rolantes - Inspectores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.

ABNT NBR 14712:2013 : Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca – Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação.

ABNT NBR NM 196:1999 : Elevadores de passageiros e monta-cargas – Guias para cabos e contrapesos - Perfil T.

ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 : Instalações elétricas de baixa tensão.

Ministério do Trabalho e Emprego NR 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Ministério do Trabalho e Emprego NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Ministério do Trabalho e Emprego NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Ministério do Trabalho e Emprego NR 23: Proteção contra incêndios.

#### 4. Descrição da necessidade

O objetivo da presente contratação é a manutenção dos equipamentos de transporte vertical do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

As manutenções preventiva e corretiva nos equipamentos de transporte vertical que servem ao Ministério da Justiça e Segurança Pública são necessárias para que os equipamentos possam operar em perfeitas condições de uso, sem interrupções por falta de condições técnicas, garantindo assim que os usuários das instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública possam transitar facilmente e em segurança. A manutenção periódica dos equipamentos verticais também os mantém funcionando com eficiência e garante a durabilidade dos equipamentos.

O contrato atual de manutenção de elevadores CT nº 20/2017 está em seu último ano de vigência e irá encerrar-se em 5 de outubro de 2022. Considerando que os serviços objeto desta contratação são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades desta Pasta e que a prestação de serviços de que trata este objeto não deve ser interrompida, há necessidade de se realizar uma nova contratação de manutenção de equipamentos de transporte vertical.

A vigência do futuro contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 10.024/2019. Essa constatação é corroborada pela existência de inúmeros procedimentos licitatórios pelos quais a Administração Pública contrata esse serviço, considerando-o comum. Portanto, é possível concluir que a presente contratação pode ser realizada **por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por GRUPO.**

Por se tratar de uma excepcionalidade, prevista na subseção II, do art. 15, da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, declara-se que o perfil dos serviços demandados é de prestação continuada e difusa em suas ações, dificilmente mensuráveis de uma forma objetiva e direta que venha a permitir a contratação por produto ou resultado.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser conduzida no mesmo processo, para fins de celeridade processual e de forma a que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos equipamentos de transporte vertical. Isso facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços. É esperado ainda que o volume de serviços contratados, em lote único, motive a oferta de menores preços pelas licitantes.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por uma única empresa porquanto a utilização de vários contratos poderia gerar conflitos quanto ao momento de execução dos serviços, em especial na realização da manutenção corretiva. Além disso, seria de grande dificuldade a fiscalização dos serviços executados por cada empresa, assim como a determinação de responsabilidade de cada empresa em caso de eventual falha nos equipamentos.

O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor que aquele necessário caso tivesse que aguardar um fornecimento de componentes de uma outra empresa. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos de transporte vertical que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

O item 2, "Fornecimento de Peças e Materiais" foi previsto como um saldo para custeio do fornecimento de peças e materiais necessários aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e **não estará disponível para lances e concorrência**. O valor do item foi calculado com base em históricos de utilização de peças, planilhas de peças do contrato anterior e estimativa, conforme informações e metodologia apresentada no ANEXO I-C.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGAE/SAA/SE?MJSP	Érico Hoffman Irala

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Elencar requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa.

Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, assim como devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido.

### Em relação à habilitação técnica para a contratação do projeto em tela, deverão ser verificados:

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá, por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, declarar ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) a licitante já prestou serviços de manutenção de elevadores em 5 elevadores.

O quantitativo exigido para habilitação descrito acima foi estimado considerando 50% do total de elevadores existentes no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

O licitante deverá apresentar também a Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

### Consórcio e Cooperativas

Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 33, da Lei nº 8.666 /1993.

Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame.

Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06. Contudo essas empresas não poderão valer-se do regime tributário diferenciado previsto pelo simples nacional para a formulação de sua proposta.

Ressalta-se que não há exclusividade para ME/EPP em virtude do mercado de elevadores ser bastante restrito e que as empresas tradicionais de prestação de serviços, dentre elas as fabricantes, não se enquadram na classificação de ME/EPP. Desta forma, a não exclusividade de participação apenas de empresas ME/EPP se traduz em maior competitividade e aumento da possibilidade de melhor prestação de serviço.

**No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:**

A continuidade dos serviços é atestada ainda pela Portaria Nº 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013, a qual define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Segue trecho da citada portaria:

“Art. 1º Ficam definidos os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua do MJ (...) **XI - manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais**, envolvendo todos os seus subsistemas;”

Os serviços de manutenção de elevadores são essenciais para a manutenção das atividades do órgão, uma vez que garante o adequado funcionamento dos elevadores e, conseqüentemente, o acesso dos servidores e demais colaboradores ao ambiente de trabalho, bem como por se tratar de uma ação de manutenção de bem público, assegurando sua funcionalidade e cumprindo o dever de zelo. Observando, ainda, o atendimento aos normativos de acessibilidade e segurança. Assim, de forma a garantir a continuidade desses serviços e evitar contratações rotineiras e antieconômicas, o serviço deve possuir natureza continuada.

**Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:**

A contratação deverá ter duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por até 60 meses.

A utilização de contratos anuais com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses é prática usual e tem se mostrado eficiente para este tipo de contratação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Crerios e prticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificao tcnica do objeto ou como obrigao da contratada:**

Utilizar somente matria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentvel - PMFS devidamente aprovado pelo rgo competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supresso da vegetao natural, devidamente autorizada pelo rgo competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas especficas do rgo ambiental competente.

Comprovar a procedncia legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execuo contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instruo Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasio da respectiva medioo, mediante a apresentao dos seguintes documentos, conforme o caso:

Copias autenticadas das notas fiscais de aquisio dos produtos ou subprodutos florestais

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

Não é necessário em virtude de registro histórico das manutenções que deverá ser realizado durante a execução do contrato.

Além disso, não é praxe do mercado tal transição em relação a serviços de manutenção, mas sim a disponibilização, pela Administração, dos históricos de manutenção à próxima empresa contratada.

## 7. Levantamento de Mercado

**Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados, e caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos:**

A pesquisa inicial para a contratação de manutenção de elevadores foi realizada utilizando-se o site PAINEL de Preços do Governo Federal com base no parâmetro I da IN SLTI nº 05 de 2014 e suas alterações com o objetivo de identificar as formas de contratação mais utilizadas pelo mercado.

Ressalta-se que o objeto em contratação configura-se como serviço comumente fornecido pelo mercado, de forma que as exigências apresentadas no item "Requisitos da Contratação" não limitam a participação da grande maioria das empresas relacionadas.

O modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da administração pública, a saber, serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores sem a dedicação de mão de obra exclusiva. Não se justifica a manutenção de mão de obra com dedicação exclusiva pois não há uma grande quantidade de equipamentos a serem mantidos.

Salienta-se que este é o modelo adotado no contrato atualmente vigente no Ministério da Justiça e Segurança Pública e na avaliação da equipe de Gestão e Fiscalização, este modelo atende as necessidades do órgão e vem dando bons resultados de funcionalidade no que diz respeito ao rápido atendimento de demandas por manutenções preventivas e corretivas, o que gera economicidade e praticidade.

Em relação a peças, optou-se por deixar um saldo de peças para a troca das peças avariadas. Embora alguns órgãos adotem "contratos de risco", em que o valor das peças está contido no valor da manutenção, optou-se por manter um saldo separado de peças para garantir a troca de peças sempre que haja necessidade, de forma a tornar os elevadores mais seguros para os usuários.

A pesquisa no site PAINEL de Preços com os parâmetros "manutenção elevadores", retornou uma grande quantidade de licitações, conforme mostrado abaixo.

Identificação da Compra	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Fornecedor	UASG - Unidade Gestora
00099/2020	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	153061 - MEC /UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
00028/2021	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	C R E L ELEVADORES LTDA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO
00015/2021	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC

00026/2021	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	ELEVADORES CONISTEL LTDA	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ /RJ
00002/2021	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	ELEVADORES MILENIO EIRELI	200038 - PROCURADORIA DA REPUBLICA /ES
00012/2021	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	E W T BRASIL ELEVADORES LTDA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO
00018/2021	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	E W T BRASIL ELEVADORES LTDA	70020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
00005/2021	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	E W T BRASIL ELEVADORES LTDA	926097 - UNIVERSIDADE EST OESTE DO PARANA (REITORIA
00016/2021	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	E W T BRASIL ELEVADORES LTDA	158125 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
00008/2021	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	TK ELEVADORES BRASIL LTDA	158127 - INST. FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA

## QUADRO DE FORNECEDORES

Como não foi possível verificar fornecedores do Distrito Federal através de pesquisa no site Painel de Preços, procedeu-se a pesquisa de contratos da administração pública nos sites do governo.

A tabela abaixo demonstra alguns fornecedores que realizam manutenção de elevadores no Distrito Federal.

Nº do Contrato	Órgão	Objeto	Fornecedor	Valor Anual do Contrato
05/2019	Tribunal de Contas da União	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM BRASÍLIA/DF	ELEBRASIL ELEVADORES LTDA	R\$ 101.973,12

180/2017	Câmara dos Deputados	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva genérica e corretiva específica, com fornecimento total de peças, em 12 (doze) elevadores da marca ORONA, instalados nos blocos funcionais da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses.	MODULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA	R\$ 32.890,93
05/2021	Senado Federal	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas no Complexo Arquitetônico do SENADO FEDERAL, durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.	ELEVADORES VILLARTA LTDA	R\$ 907.397,10
37/2017	STJ	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo técnico residente e o fornecimento de peças e componentes originais, para vinte e sete (27) elevadores e três (3) monta-carga.	MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA	R\$ 191.180,00
03/2019	TSE	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de todos os elevadores em operação nos edifícios-sede e anexo após a substituição dos elevadores, conforme regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019.	THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A.	R\$ 45.000,00
37/2021	TJDFT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EM ELEVADORES MONTA CARGA, INCLUIDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS PARA O TJDFT.	OVER ELEVADORES LTDA	
21/2020	TCDF	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 05 (cinco) elevadores instalados nos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal; incluindo suporte técnico e o fornecimento de peças originais e dos insumos necessários à plena prestação dos serviços	OVER ELEVADORES LTDA	R\$ 46.140,00
02/2021	PR-DF	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a fim de atender as necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (licitação nas mesmas condições do Pregão 08/2020, o qual foi fracassado)	MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA	R\$ 37.999,68

## 8. Descrição da solução como um todo

**Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;**

Os serviços de manutenção contemplam a execução das rotinas preventivas, o atendimento aos chamados de natureza corretiva e o atendimento de chamados emergenciais para o resgate de passageiros presos, além da elaboração de relatórios técnicos.

Os serviços serão prestados em 9 (nove) elevadores da marca Atlas, 1 (um) monta-cargas da marca vertical Joints e 1 (uma) plataforma para pessoas de necessidades especiais da marca Garaventa/Ortobras e possuem localização conforme a tabela que se segue:

--	--	--

Tipo - Localização	Marca	Quantidade
<b>Edifício Sede</b>		
Elevador Social	Atlas	03
Elevador Privativo	Atlas	01
Elevador de Serviço	Atlas	01
Monta-carga	Vertical	01
<b>Edifício Anexo II</b>		
Elevador Social	Atlas	02
Elevador de Serviço	Atlas	02
Plataforma para pessoas de necessidades especiais	Garaventa / Ortobras	01

A seguir são apresentadas as características dos elevadores do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

<b>Características técnicas dos equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública</b>						
Edifício	Capacidade	Comando	Controle	Velocidade	Paradas	Tipo
SEDE	1120 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	4	Social
SEDE	1120 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	5	Social
SEDE	1120 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	6	Social
SEDE	420 kg	Excel	DCSCR	189 m/min	6	Privativo do ministro
SEDE	910 kg	Excel	DCSCR	105 m/min	6	Serviço
SEDE	300 kg	-	-	-	2	Monta carga
ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Serviço
ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Serviço
ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Social

ANEXO II	630 kg	Excel	DCSCR	120 m/min	7	Social
ANEXO II	225 Kg	-	-	4m/min(sub)/5m/min(des)	2	Plataforma

**Especificações técnicas das máquinas dos elevadores sociais e de serviço e motores**

**Edifício Anexo II**

Máquina do elevador

Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de ir
5E3A	910 kg	120 m.p.m	4	½”	Indústrias Villares	1964

Motor acoplado a máquina

Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricant
-	Corrente Contínua	127 RPM	230V	20 cv	Industria:

**Edifício Sede – Elevadores sociais**

Máquina do elevador

Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de ir
147	1120	105 m.p.m	6	12,7 mm	Industrias Villares	1971

Motor acoplado a máquina

Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricaçã
C 116 4/4	Corrente contínua	1200 RPM	230V	25 cv	Industria:

**Edifício Sede – Elevador privativo do Ministro**

Máquina do elevador

Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de ir
365 A	560 kg	89 m.p.m.	4	9,5 mm	Indústrias Villares	1971

Motor acoplado a máquina

Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricação
C 171 4/4	Corrente Contínua	89 m.p.m	230V	15 cv	Industria:

**Edifício Sede – Elevador de serviço**Máquina do elevador

Tipo	Capacidade	Velocidade	Quantidade de cabos	Bitola dos cabos	Fabricante	Ano de ir
147	910 kg	89 m.p.m.	5	12,7	Indústrias Villares	1971

Motor acoplado a máquina

Modelo	Tipo	Velocidade	Tensão de alimentação	Potência	Fabricação
C 116 4/4	Corrente Contínua	1200 RPM	230V	20 cv	Industria:

Especificação do Monta-cargas	
Modelo	MC4P-CA
Paradas	2
Motor	trifásico de 3 HP da Marca Vertical Joints

Especificação Plataforma de Acessibilidade	
Marca	Garaventa/Ortobras
Modelo	Xpress II
Capacidade	225 kg – uma pessoa com sua cadeira de rodas
Paradas	2
Acionamento	via pinhão e cremalheira
Motor	0,75 HP monofásico, 220V, 60Hz

As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

As atividades de manutenção preventiva, efetuadas em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, é destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de materiais, limpeza, ajustes e demais procedimentos afins relacionados a todos os equipamentos.

As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento dos equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

As atividades de manutenção corretiva são efetuadas após a ocorrência de uma pane e se destina a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC definido junto à fiscalização no início da vigência contratual contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Serviços de Manutenção Preventiva apresentada no item 9.1.3.7.

Além disso, a contratada deve estar preparada para atender prontamente qualquer necessidade de manutenção corretiva.

Os serviços deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da empresa e os prestadores de serviços deverão apresentar qualificação técnica compatível com as atividades prestadas.

O saldo de peças proporciona agilidade e eficácia na solução das manutenções dos equipamentos, pois a aquisição de peças fica a cargo da empresa contratada e o Ministério somente pagará pelos materiais efetivamente utilizados.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

Os serviços a serem prestados contemplam a manutenção dos equipamentos de transporte vertical que estão presentes nos edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília.

Os serviços de manutenção contemplam a execução das rotinas preventivas, o atendimento aos chamados de natureza corretiva e o atendimento de chamados emergenciais para o resgate de passageiros presos, além da elaboração de relatórios técnicos.

### Manutenção preventiva:

Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão executados com base na frequência e disposições contidas no Plano de Manutenção, mas não se limitando a ele, mas também nas prescrições dos fabricantes e em acordo com as orientações e demandas do Fiscal do Contrato.

A empresa sagrada vencedora da licitação deverá apresentar em até 30 dias da assinatura do contrato uma proposta de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços para as marcas e modelos dos equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

No Plano periódico de Manutenção Programada deverão estar explicitados início e término das atividades.

A manutenção preventiva será feita por iniciativa da empresa, sempre em acordo com a fiscalização, no horário de funcionamento deste Ministério, ou seja compreendido entre 7:30 e 20:30 horas, de segunda a sexta-feira, em acordo com o plano de manutenção.

Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, deverá a contratada proceder a uma revisão geral de um equipamento. O objetivo desta revisão é identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro. Ao fim da revisão, deverá, ainda, a contratada emitir parecer conclusivo acerca da operação segura do equipamento.

O parecer deverá apontar todos os defeitos encontrados e todas as providências tomadas para solucionar as eventuais irregularidades.

O PMOC elaborado pela empresa deve conter todos os itens de manutenção relacionados abaixo, não se limitando a eles.

Item	Frequência						
	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
Verificar correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.	x						
Verificar cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.	x						
Verificar tensão dos cabos condutores, mantendo o							

equilíbrio entre fases.	x						
Verificar placas leitosas dos tetos das cabines dos elevadores, bem como pisos.	x						
Verificar sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.	x						
Verificar portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.	x						
Verificar lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos.	x						
Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.	x						
Verificar sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.	x						
Verificar exaustores existentes nas casas de máquinas.	x						
Verificar sinalização visual das cabines.	x						
Verificar avisos sonoros e indicadores de andar.	x						
Verificar indicadores dos pavimentos.	x						
Cabina: checar nivelamento, aceleração e retardamento, vibrações e ruídos anormais na movimentação.		x					
Cabina: verificar rampa, coxins, polias – lubrificação e limpeza, abertura simultânea das portas.		x					
Cabina: inspecionar dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas, dispositivo que impede abertura das portas quando o carro está em movimento.		x					
Porta de pavimento: testar carretilhas, garfos, perfil, trinco.		x					
Porta de pavimento: verificar barras de portas.		x					
Painel da Casa de Máquinas: checar contatores, relés, disjuntores.		x					
Painel da Casa de Máquinas: inspeção dos relés de segurança.		x					
Painel da Casa de Máquinas: remover poeira.		x					
Máquina de Tração – MG – Motor de Corrente Contínua – Centralina – Trocador de Calor: checar nível de óleo – vazamento.		x					
Máquina de Tração – MG – Motor de Corrente Contínua – Centralina – Trocador de Calor: verificar coletor – faiscamento, desgaste.		x					
Freio da Máquina de Tração: verificar livre movimentação.		x					
Freio da Máquina de Tração: verificar sapata, lona, tambor, pino, disco e pressão da mola.		x					
Cabos de aço: verificar desgaste, oxidação, redução do diâmetro e quebra dos arames e tranças.		x					
Caixa: testar botoeira de manobra.		x					
Caixa: testar trinco – fecho da porta de de pavimento		x					
Caixa: verificar e ajustar folgas dos contrapesos		x					
Cabina: limpeza área sobre o teto falso.			x				
Casa de máquinas: testar limites – atuação (superiores / inferiores).			x				
Casa de Máquinas: inspeção contatos – lâminas do							

painel.			x				
Caixa: limpeza geral – teto da cabina – contrapeso.			x				
Caixa: checar equalização dos cabos de tração.			x				
Caixa: lubrificar guias da cabina, guias do contrapeso e polia.			x				
Caixa: limpeza geral da cabina.			x				
Caixa: lubrificar roldanas e articulações.			x				
Caixa: verificar carretilhas, garfos, perfil, trinco da porta de pavimento			x				
Poço: testar chave de proteção – acesso ao poço.			x				
Poço: verificar para-choques – integridade, nível de óleo, vazamentos.			x				
Poço: limpeza geral.			x				
Cabina: verificar intercomunicador/interfone, ventilador, iluminação e iluminação de emergência - alarme.				x			
Caixa: checar desgaste de cabos, cordão de nylon, cordoalha e gancho da porta de pavimento.				x			
Caixa: checar sinalização, botoeiras de acionamento, botões de chamada, indicadores braile e Indicadores de andar e aviso sonoro dos andares.					x		
Casa de Máquinas: limpeza geral – piso, equipamentos.					x		
Casa de Máquinas: verificar janelas, iluminação, extintor.					x		
Casa de Máquinas: limpeza do aparelho seletor.					x		
Caixa: lubrificar roldanas e articulações do operador de porta					x		
Caixa: checar movimentação, recolhimento, rampa, rampa retrátil e Arraste do operador de porta.					x		
Caixa: checar sensores de poço sob a cabina.					x		
Pavimentos: testar botões de chamada.					x		
Pavimentos: checar sinalização, indicador de posição, setas e aviso sonoro.					x		
Casa de Máquinas: testar contatos, limpeza e lubrificação do limitador de velocidade.						x	
Caixa: testar dispositivo limitador de carga.						x	
Caixa: verificar alinhamento, faceamento, livre movimentação e folha da porta do operador de porta.							x
Caixa: verificar correia, corrente, cabinho de aço, roldanas, excêntrico e corrediça do operador de porta.							x
Freios e Para-choques: testar funcionamento do freio de segurança e dos para-choques em "quedas" simuladas.							x

### **Manutenção corretiva e atendimentos emergenciais**

A manutenção corretiva decorrerá de falhas, maus funcionamentos e irregularidades no desempenho dos equipamentos.

Os serviços serão prestados mediante abertura de chamados junto à contratada. Esses chamados poderão ser abertos, por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail), sistema de gerenciamento de chamados de manutenção ou ainda ofício, que poderá ser enviado pelo protocolo eletrônico (SEI).

O modo de abertura dos chamados será acordado entre a fiscalização e a contratada quando do início da prestação dos serviços.

Independentemente do modo de abertura de chamados acordado, a contratada deverá fornecer um número telefônico que permitirá a abertura de chamados em casos emergenciais 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Os serviços de natureza corretiva não emergenciais serão realizados preferencialmente no horário compreendido entre 7:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Entretanto, em comum acordo das partes, estes serviços poderão ser realizados em horário e dias diversos, sem ônus adicional a contratante.

Os chamados decorrentes de paralisação dos equipamentos, os que envolvam a retirada de passageiros presas nas cabinas e todos os relativos ao elevador privativo do Ministro da Justiça serão considerados emergenciais, sendo assim atendidos no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.

Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contratada deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar as rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido a fiscalização para anuência.

Quando um componente falhar a contratada deverá realizar uma inspeção minuciosa no sistema do qual o componente defeituoso faz parte visando identificar uma falha que possa ocorrer no futuro próximo em decorrência deste defeito ou identificar um outro componente associado a este que tenha ocasionado a falha do primeiro.

### **Fornecimento de peças**

Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções de equipamentos de transporte vertical localizados nos edifícios Sede e Anexo II deste Ministério.

As peças de reposição serão fornecidas para substituir componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal dos equipamentos de transporte vertical.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o mínimo de 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública, estando ainda em conformidade com o disposto neste termo de referência.

Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

A Contratada deverá fornecer todas as peças necessárias à manutenção dos equipamentos de transporte vertical.

### **Qualificação dos profissionais que executarão e supervisionarão os serviços**

Será exigido que os profissionais que prestem serviços neste Ministério apresentem as qualificações e habilidades referentes às ocupações de Engenheiro Mecânico e Eletromecânico de Manutenção de elevadores, como se segue.

ITEM	Classificação Brasileira de Ocupação
1	<b>Engenheiro Mecânico ( 2144-05 )</b>
	Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas.
	<b>Eletromecânico de Manutenção de elevadores (9101-05)</b>





		22311	Sede	Quadro de aviso	1	R\$	65,70	R\$	65,70
nov/18	11182	16340	Anexo	Barreira Eletrônica (B.P. E.)	1	R\$	766,50	R\$	766,50
dez/18	11412	16337	Anexo	Rolamento para tacogerador	1	R\$	790,00	R\$	790,00
		16337	Anexo	Escova de carvão	2	R\$	355,00	R\$	710,00
jan/19	11662	16338	Anexo	Micro de fim de curso	2	R\$	343,93	R\$	687,86
		22312	Sede	Contatora Tripolar 25A	2	R\$	385,68	R\$	771,36
		223112	Sede	Contatora Auxiliar INF 110 VCC	2	R\$	104,73	R\$	209,46
		22311	Sede	G0209 Placa de segurança	1	R\$	4.161,00	R\$	4.161,00
fev/19	11940	22314	Sede	Micro Switch T2L	4	R\$	48,18	R\$	192,72
abr/19	12394	16338	Anexo	Polia	2	R\$	1.861,50	R\$	3.723,00
		16338	Anexo	Eixo da Polia	1	R\$	547,50	R\$	547,50
		Moto carga	Sede	Rele FIF	1	R\$	344,92	R\$	344,92
mai/19	12635	Plataforma PNE	Anexo	Fornecimento de componentes do modulo inversor de placa PNE	1	R\$	11.900,00	R\$	11.900,00
		22312	Sede	Indicador de posição	1	R\$	1.861,50	R\$	1.861,50
jun/19	12855	16337	Anexo	fio paralelo	150	R\$	2,10	R\$	315,00
ago/19	13351	16337	Anexo	Placa I/O J00151	1	R\$	3.658,00	R\$	3.658,00
		16338	Anexo	Placa de segurança GO209	1	R\$	990,00	R\$	990,00

set/19	13618	22309	Sede	Ventilador para cabine	1	R\$	1.040,25	R\$	1.040,25
		22311	Sede	Sensor IS/ID	2	R\$	766,50	R\$	1.533,00
				Fio 75mm	12	R\$	13,14	R\$	157,68
				Lâmpada	26	R\$	51,46	R\$	1.337,96
				Soquete tomadinha p/ lâmpada	26	R\$	2,19	R\$	56,94
out/19	13882	16339	Anexo	Placa I/O J00151	1	R\$	3.658,00	R\$	3.658,00
		16339	Anexo	contatora MCX	1	R\$	550,00	R\$	550,00
		16339	Anexo	Conversor DCSCR	1	R\$	12.045,00	R\$	12.045,00
		16338	Anexo	Placa HMFR	1	R\$	6.898,50	R\$	6.898,50
		16338	Anexo	Placa I/O J00151	1	R\$	3.658,00	R\$	3.658,00
		16338	Anexo	B0502 Limite de fim de curso	1	R\$	295,00	R\$	295,00
nov/19	13989	22314	Sede	Placa I/O J00151	1	R\$	3.658,00	R\$	3.658,00
				Piso em granito	3	R\$	2.454,00	R\$	7.362,00
				Kit Braille	9	R\$	180,00	R\$	1.620,00
				Kit sistema de ventilação	9	R\$	1.400,00	R\$	12.600,00
dez/19	14054	22310	Sede	Limite de fim de curso	1	R\$	295,00	R\$	295,00
				Lâmpada	6	R\$	51,46	R\$	308,76
jan/20	14196	16340	Anexo	Limite de fim de curso	1	R\$	295,00	R\$	295,00
fev/20	14289	22312	Sede	cabo flat s ftp - metro	22	R\$	60,28	R\$	1.326,16

mar/20	14388	16337	Anexo	Sensor IS	1	R\$	766,50	R\$	766,50
		16337	Anexo	Sensor ID	1	R\$	766,50	R\$	766,50
		16337	Anexo	Transformador monofásico 7 /415/400/380/360	1	R\$	1.311,82	R\$	1.311,82
		16340	Anexo	Sensor IS	1	R\$	766,50	R\$	766,50
		16340	Anexo	Sensor ID	1	R\$	766,50	R\$	766,50
abr/20	14378	16337	Anexo	conjunto roleguide	1	R\$	3.027,33	R\$	3.027,33
		16340	Anexo	contator de porta selcom	1	R\$	150,00	R\$	150,00
jun/20	14640	16338	Anexo	conjunto roleguide	1	R\$	3.027,33	R\$	3.027,33
		16338	Anexo	contator de porta selcom	3	R\$	150,00	R\$	450,00
		16338	Anexo	sensor id	1	R\$	766,50	R\$	766,50
jul/20	14641	16339	Anexo	contato pa	1	R\$	120,00	R\$	120,00
		16339	Anexo	contato pf	1	R\$	120,00	R\$	120,00
		16339	Anexo	micro switch LPA	1	R\$	99,00	R\$	99,00
ago/20	14847	22310	Sede	cabo de aço 1/2	720	R\$	30,00	R\$	21.600,00
				botoeira modelo ELX 600	1	R\$	3.037,00	R\$	3.037,00
				botoeira modelo ELX 600	1	R\$	3.037,00	R\$	3.037,00
				marco de porta em aço escovado chapa nº24	1	R\$	24.071,00	R\$	24.071,00



jun/21	15372			protetor acolchoado lona sintetica com espuma 10mm	1	R\$ 1.924,70	R\$	1.924,70
jul/21	15455	16340	Anexo	contatora shneider 18A	1	R\$ 175,61	R\$	175,61
ago/21	15515	16340	Anexo	roldana de ferro	1	R\$ 101,75	R\$	101,75
set/21	15592	22314	Sede	Cooler do conversor	1	R\$ 313,31	R\$	313,31
		22314	Sede	contatora de subida AS	1	R\$ 384,92	R\$	384,92
out/21	16661	16339	Anexo	contator lc1e 65-11m7 65a 220v	1	R\$ 638,06	R\$	638,06
		16339	Anexo	tqe bloco adit. Ladn40 4na frontal p/ contator	1	R\$ 123,19	R\$	123,19
dez/21	15800	22314	Sede	contatora cwm 112-22 220vca 112a 30v26	1	R\$ 2.106,26	R\$	2.106,26
		22314	Sede	disjuntor trip. 6 /10A	1	R\$ 638,12	R\$	638,12
		22314	Sede	transformador indutec 60/60 220v	1	R\$ 657,15	R\$	657,15
Total							R\$	286.425,10

Desta forma, nos últimos 4 anos o valor médio de gasto com peças/materiais foi em torno de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sem reajuste a valor presente.

Em relação aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** para todos os equipamentos (9 elevadores, 1 monta carga e 1 plataforma), a média de valores mensais nos últimos 8 anos foi a seguinte:

Ano 2017 - R\$ 120.000,00 por ano ou R\$ 10.000,00 por mês, ou ainda, aproximadamente R\$ 900,00 por equipamento;

Ano 2018 - R\$ 70.000,00 por ano ou R\$ 5.800,00 por mês, ou ainda, aproximadamente R\$ 530,00 por equipamento;

Ano 2019 - R\$ 72.000,00 por ano ou R\$ 6.000,00 por mês, ou ainda, aproximadamente R\$ 545,00 por equipamento;

Ano 2020 - R\$ 74.000,00 por ano ou R\$ 6.150,00 por mês, ou ainda, aproximadamente R\$ 560,00 por equipamento;

Ano 2021 - R\$ 76.500,00 por ano ou R\$ 6.380,00 por mês, ou ainda, aproximadamente R\$ 580,00 por equipamento;





## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**O parcelamento da solução é regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;**

A contratação em questão será conduzida em um grupo composto por dois itens: Serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos elevadores e Fornecimento de peças e materiais. Isso facilitará de sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços. Em relação às peças, este item não será objeto de disputa. Este item foi estimado com base no valor gasto em peças no último contrato de manutenção vigente e se constituirá em um saldo para pagamento das peças e materiais do contrato.

O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor que o que seria necessário caso se tivesse de aguardar um fornecimento de componentes de uma outra empresa. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos de transporte vertical que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

Este Estudo Técnico Preliminar, traz em si algumas justificativas para o não parcelamento do objeto (solução), destacando-se:

É lícito o agrupamento de itens a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara).

É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara);

É favorável o agrupamento em lotes com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário);

Dessa forma, para o caso concreto, a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica. (Acórdão TCU nº 5.310/2013 – Segunda Câmara);

Ainda, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, e que "a questão da viabilidade do fracionamento, deve ser decidida com base em cada caso, pois cada órgão tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto" (Acórdão TCU nº 732/2008);

**Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:**

Conforme informado acima.

**Ser técnica e economicamente viável;**

Conforme apresentado em subitens anteriores, existem atas de pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

**Que não haverá perda de escala;**

Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se o serviço for licitado agrupado.

**Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;**

Considera-se que uma mesma empresa tenha a capacidade de dar manutenção em todos os equipamentos de transporte vertical.

Além disso por ser uma contratação de pequeno porte, espera-se ganho de escala com o agrupamento dos equipamentos a serem mantidos.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto a ser licitado.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**Alinhamento com planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico:**

Trata-se de prestação de serviços continuados de manutenção de equipamentos de transporte vertical, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, logo a contratação está diretamente relacionada ao Planejamento Estratégico deste órgão no quesito Infraestrutura Interna. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2022 (Processo nº. 08004.000106/2021-18, documento nº. 16364822).

**Vinculação a política pública existente ou a ser instituída pela contratação:**

A contratação em epígrafe está relacionada às atividades da área meio do MJ, portanto não está relacionada diretamente a nenhuma política pública.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.**

Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos de transporte vertical não se trata de opção: é uma necessidade.

Os benefícios diretos são a disponibilidade dos equipamentos, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir uma segurança e um conforto adequados para os usuários.

Os benefícios indiretos estão relacionados com a segurança e conforto dos usuários devido ao perfeito andamento dos equipamentos. O último impactando diretamente no Planejamento Estratégico do órgão. Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos equipamentos de transporte vertical estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem confortáveis e seguros em seus ambientes de trabalho.

## 15. Providências a serem Adotadas

**Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;**

Não haverá necessidade de elaboração de cronograma de atividades para adequação do ambiente, pois não há contratação de postos de trabalho e não haverá alteração de ambientes da organização. Os serviços internos no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública não necessitarão de paralisações durante o processo licitatório que se pretende contratar.

**Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;**



PORTARIA CGL Nº 67, DE 10 DE MARÇO DE 2022 (17441198)

**GUILHERME BRAZ CARNEIRO**

Engenheiro Eletricista

PORTARIA CGL Nº 67, DE 10 DE MARÇO DE 2022 (17441198)

**MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO**

Agente Administrativo

PORTARIA CGL Nº 67, DE 10 DE MARÇO DE 2022 (17441198)

**HENRIQUE SILVA CAMPOS JUNIOR**

Engenheiro Civil

PORTARIA CGL Nº 67, DE 10 DE MARÇO DE 2022 (17441198)

**JÉSSICA GRACILIANA SILVA**

Engenheira Civil

PORTARIA CGL Nº 67, DE 10 DE MARÇO DE 2022 (17441198)

**THAÍS SABARA VIEIRA DE GOES**

Arquiteta

PORTARIA CGL Nº 67, DE 10 DE MARÇO DE 2022 (17441198)

**DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVAO RANSOLI**

Unidade Licitante

PORTARIA CGL Nº 67, DE 10 DE MARÇO DE 2022 (17441198)

**GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL**

Unidade Licitante



18329931



08004.000128/2022-69

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****ANEXO II DO EDITAL****VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

<b>RESUMO VALORES MÁXIMOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS</b>		
	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
Serviços de Manutenção	R\$ 12.129,57	R\$ 145.554,84
Fornecimento de Peças e Materiais	-	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL ATUAL</b>		<b>R\$ 345.554,84</b>

**OBSERVAÇÃO:** o item 2 do objeto, "Fornecimento de Peças e Materiais", não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração apenas para permitir o custeio de peças e materiais necessários à manutenção dos equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Pregoeiro(a)**, em 22/06/2022, às 12:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18329931** e o código CRC **AB46B034**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18330074



08004.000128/2022-69



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 - - <https://www.justica.gov.br>

**Minuta de Contrato Nº 11914482/2020-DICON/CCONT/CGL/SAA/SE**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº ...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO  
DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA  
ENGENHARIA E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº 08004.000128/2022-69**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia, **Sr. ERICO HOFFMAN IRAJA** brasileiro, casado, portador do RG nº 1581849 – SSP/DF e do CPF nº 800.138.721-68, nomeado pela Portaria nº 1.931, de 26 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 27 de novembro de 2019, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA MOURÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980–SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 09 de 2015, ambos com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08004.000128/2022-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 12 (doze) equipamentos de transporte vertical (sendo

9 elevadores, 2 monta-cargas e 1 plataforma) com fornecimento de peças, para atender os serviços solicitados no Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, em Brasília – DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UM	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	serviço	12	R\$	R\$
2	Fornecimento de Peças e Materiais	unidade	-	-	R\$

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX na classificação abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001

4.1.2. Natureza da Despesa: 33.90.39 / 33.90.30

4.1.3. Plano Interno: AE99OCGAENG

4.1.4. PTRES: 172195

4.1.5. Fonte: 0144/ 0100

4.1.6. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

17.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**ERICO HOFFMAN IRALA**  
Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia  
Ministério da Justiça e Segurança Pública

**DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**  
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos  
Ministério da Justiça e Segurança Pública

XXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva  
Atualização: Julho/2020

---



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Pregoeiro(a)**, em 22/06/2022, às 11:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18330074** e o código CRC **835DA015**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---